



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 02/2025 – SEMED.

Grau de Prioridade: Alta

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Educação.

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Responsável pela Unidade/Área: Tarcia Karlene Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X) Sim ou () Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção inadequada de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Essa situação resulta em uma diminuição da eficiência nas atividades administrativas e operacionais, comprometendo a execução de serviços essenciais para a população. A falta de manutenção preventiva e corretiva elevou o risco de falhas mecânicas frequentes, gerando atrasos na entrega de serviços públicos, insumos e ações que dependem desses meios de transporte.

A consequência imediata dessa deficiência é o aumento dos custos operacionais associados à necessidade de consertos emergenciais e ao prolongamento de atividades que poderiam ser realizadas de forma mais eficaz e rápida. Adicionalmente, a insatisfação da população se agrava, uma vez que a prestação de serviços básicos como coleta de lixo, manutenção de estradas e atendimento a urgências se torna cada vez mais irregular, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.



É fundamental reconhecer que a implementação de um sistema robusto de manutenção para os veículos da prefeitura não é apenas uma questão administrativa, mas um dever que reflete o compromisso da administração pública com a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos. Atender a esta necessidade é imprescindível para restaurar a confiança da população nos serviços governamentais e garantir a continuidade operacional das atividades que impactam diretamente o bem-estar social.

Portanto, a resolução desta problemática deve ser priorizada como um investimento no aprimoramento da gestão pública, resultando em melhorias significativas na eficiência do serviço municipal, assegurando assim o direito da população a receber serviços de qualidade e dentro de prazos adequados. A manutenção adequada da frota representa um passo crucial para a preservação dos interesses coletivos e a promoção do desenvolvimento sustentável do município.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 02 de março de 2025.

Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 18h00min**, nas rotas que serão definidas pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços - OS**.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição			Unidade	Quant.
1	8888 - SERVIÇOS DE MECANICOS			HORA	6.800
Lote 02					
Item	Descrição			Unidade	Quant.
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS			HORA	1.540



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 02 /2025/PMSDM

Fls.: 03

Rub.: /

Lote 03

Item	Descrição	Unidade	Quant.
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	972

Lote 04

Item	Descrição	Unidade	Quant.
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	510

Lote 05

Item	Descrição	Unidade	Quant.
5	ALINHAMENTO	HORA	1.158

Lote 06

Item	Descrição	Unidade	Quant.
6	BALANCEAMENTO	HORA	1.158

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: conforme portaria em anexo.

9 - LOCAL E DATA

São Domingos do Maranhão - MA, 02 de janeiro de 2025.

Tarcia Karlene Silva Costa
Secretária Municipal de Educação



SETOR DE PROTOCOLO

TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.

Aos 03 de janeiro de 2025, às 10h30min, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 02/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – PMSDM.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

CIDADE/UF: São Domingos do Maranhão - MA

São Domingos do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2025.

João Nascimento Neto
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHA 05
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura _____

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de São Domingos do Maranhão – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro de São Domingos do Maranhão em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Domingos do Maranhão – MA, _____/_____/_____



Chefe Setor de Compra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHA 06
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura /

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

ESTIMADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	6800		
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	1540		
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	972		
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	510		
5	ALINHAMENTO	HORA	1158		
6	BALANCEAMENTO	HORA	1158		
	TOTAL				

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de entrega – CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA

Validade da proposta – mínima de 60 dias

Garantia quanto a qualidade dos produtos

OBS: devolver no papel timbrado da empresa:

T. DE M. LIMA – ME

CNPJ: 14.222.171/0001-70 INSC. EST.: 123667160

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Senhor Presidente,

PROPOSTA DE PREÇOS
ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

PROPOSTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	6800	300,00	R\$ 2.040.000,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	1540	260,00	R\$ 400.400,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	972	280,00	R\$ 272.160,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	510	280,00	R\$ 142.800,00
5	ALINHAMENTO	HORA	1158	270,00	R\$ 312.660,00
6	BALANCEAMENTO	HORA	1158	270,00	R\$ 312.660,00
	TOTAL				R\$ 3.480.680,00

Limaq
ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
T. DE M. LIMA – ME
LIMAQ
9998141.9447

FONE: (99) 98141-9447 E- MAIL: tdemlima@hotmail.com

Escritório; Tv. Santo Antônio, nº 272, Trizidela, Anexo Oficina: BR 135 ao lado do Estádio
Brandão. Colinas – MA/ CEP: 65690-000

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

FOLHAS 08
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura 1

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de São Domingos do Maranhão – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro de São Domingos do Maranhão em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Domingos do Maranhão – MA, ____/____/____



Chefe Setor de Compra



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 09
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura /

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

ESTIMADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	6800		
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	1540		
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	972		
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	510		
5	ALINHAMENTO	HORA	1158		
6	BALANCEAMENTO	HORA	1158		
	TOTAL				

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de entrega – CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA

Validade da proposta – mínima de 60 dias

Garantia quanto a qualidade dos produtos

OBS: devolver no papel timbrado da empresa:



A1 CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI
CNPJ: 34.281.938/0001-49
ROD.MA 014 Nº 8/KM 37 VINAGRE

FOLHAS 10
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura: 1

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.

PROPOSTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	6800	320,00	R\$ 2.176.000,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	1540	300,00	R\$ 462.000,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	972	300,00	R\$ 291.600,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	510	300,00	R\$ 153.000,00
5	ALINHAMENTO	HORA	1158	300,00	R\$ 347.400,00
6	BALANCEAMENTO	HORA	1158	300,00	R\$ 347.400,00
	TOTAL				R\$ 3.777.400,00

A1 CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI
CNPJ: 34.281.938/0001-49
Rod. MA 014 Nº 8 / VINAGRE - MA
Márlene Nunes Lindoso

Proprietário
CPF: 106.466.983-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

FOLHA 11
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de São Domingos do Maranhão – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro de São Domingos do Maranhão em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

São Domingos do Maranhão – MA, _____/_____/_____



Chefe Setor de Compra



FOLHA: 12
Nº PROCESSO: 02/2025
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

ESTIMADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	6800		
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	1540		
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	972		
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	510		
5	ALINHAMENTO	HORA	1158		
6	BALANCEAMENTO	HORA	1158		
	TOTAL				

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de entrega – CONFORME CRONOGRAMA DE ENTREGA

Validade da proposta – mínima de 60 dias

Garantia quanto a qualidade dos produtos

OBS: devolver no papel timbrado da empresa:



CENTER CAR EIRELI / CNPJ : 14.532.082/0001-49
ROD. MA 014 KM 38/ SUBESTAÇÃO
VIANA / CEP: 65215.000
PONE: 98 3351-1350

FOLHA 13
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA.

ATT:

SETOR DE COMPRAS

MANUTENÇÃO DE VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	6800	333,00	R\$ 2.264.400,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	1540	304,00	R\$ 468.160,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	972	304,00	R\$ 295.488,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	510	304,00	R\$ 155.040,00
5	ALINHAMENTO	HORA	1158	304,00	R\$ 352.032,00
6	BALANCEAMENTO	HORA	1158	304,00	R\$ 352.032,00
	TOTAL				R\$ 3.887.152,00


Center Car Eireli





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Documento de Formalização de Demanda – DFD

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE QTDE	EDUC QTDE	ASSIS QTDE	INFRA QTDE	TOTAL QTDE	UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	2500	2500	300	1500	6800	R\$ 333,00	R\$ 2.264.400,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	450	450	90	550	1540	R\$ 304,00	R\$ 468.160,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	197	250	75	450	972	R\$ 304,00	R\$ 295.488,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	160	250	100		510	R\$ 304,00	R\$ 155.040,00
5	ALINHAMENTO	HORA	400	700	58		1158	R\$ 304,00	R\$ 352.032,00
6	BALANCEAMENTO	HORA	400	700	58		1158	R\$ 304,00	R\$ 352.032,00
	TOTAL								R\$ 3.887.152,00

FOLHA 3 14
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura



Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de São Domingos do Maranhão.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **01/2025**, visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão..**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 009/2024.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

São Domingos do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2025.

Renan da Silva Araujo
Assessor de Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 16

Rub.: 1

Ao Senhor
Raimundo Nonato Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

São Domingos do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2025.

Renan da Silva Araujo.
Assessor de Finanças



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A

Renan da Silva Araujo

Assessor de Finanças.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão

Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

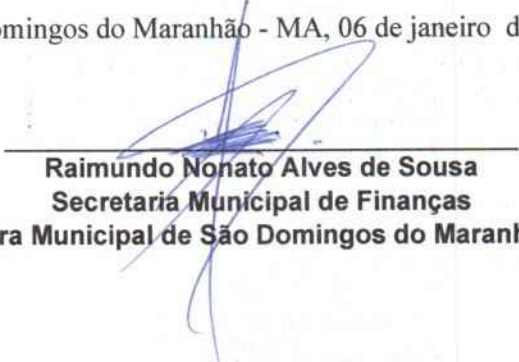
Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 06/2024.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2025**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

São Domingos do Maranhão - MA, 06 de janeiro de 2025.



Raimundo Nonato Alves de Sousa
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão -MA.



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

São Domingos do Maranhão - MA, 06 de janeiro de 2025.

Renan da Silva Araujo
Assessor de Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
gabinete@saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

FOLHA 19
Nº PROCESSO 02/2025
assinatura

PORTARIA nº 008/2025 – GABINETE/PREFEITO

*Designa o Agente de Contratação,
Pregoeiro e Equipe de Apoio.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** para atuar como Pregoeiro e Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 011/2024 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os **Servidores Nívia Gomes da Silva e Maria Luana de Sousa Viana**, para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no Decreto Municipal nº 011/2024.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das Portaria nº 04/2023 – GAB para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 31 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
gabinete@saodomingosdomaranhao.ma.gov.br

FOLHAS 20
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura /

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE
JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Fls.: 21

Rub.: /

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio, CNPJ: 06.113.690/0001-71

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Martônio Araújo Santos, Renan Silva de Araújo

PROBLEMA RESUMIDO: A falta de manutenção adequada dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão compromete a eficiência das atividades administrativas e operacionais, resultando em atrasos, aumento de custos e insatisfação no serviço público prestado à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção inadequada de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Essa situação resulta em uma diminuição da eficiência nas atividades administrativas e operacionais, comprometendo a execução de serviços essenciais para a população. A falta de manutenção preventiva e corretiva elevou o risco de falhas mecânicas frequentes, gerando atrasos na entrega de serviços públicos, insumos e ações que dependem desses meios de transporte.

A consequência imediata dessa deficiência é o aumento dos custos operacionais associados à necessidade de consertos emergenciais e ao prolongamento de atividades que poderiam ser realizadas de forma mais eficaz e rápida. Adicionalmente, a insatisfação da população se agrava, uma vez que a prestação de serviços básicos como coleta de lixo, manutenção de estradas e atendimento a urgências se torna cada vez mais irregular, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

É fundamental reconhecer que a implementação de um sistema robusto de manutenção para os veículos da prefeitura não é apenas uma questão administrativa, mas um dever que reflete o compromisso da administração pública com a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos. Atender a esta necessidade é imprescindível para restaurar a confiança da população nos serviços governamentais e garantir a continuidade operacional das atividades que impactam diretamente o bem-estar social.



Portanto, a resolução desta problemática deve ser priorizada como um investimento no aprimoramento da gestão pública, resultando em melhorias significativas na eficiência do serviço municipal, assegurando assim o direito da população a receber serviços de qualidade e dentro de prazos adequados. A manutenção adequada da frota representa um passo crucial para a preservação dos interesses coletivos e a promoção do desenvolvimento sustentável do município.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão busca soluções para aprimorar a manutenção de sua frota de veículos, caminhões e máquinas, visando aumentar a eficiência das atividades administrativas e operacionais. Para isso, foram definidos os requisitos necessários que a proposta contratada deverá atender, garantindo qualidade na execução dos serviços e minimizando os impactos negativos causados pela falta de manutenção adequada.

Requisitos da solução contratada:

1. Realização de manutenção preventiva em todos os veículos, caminhões e máquinas, com periodicidade mínima de seis meses.
2. Capacidade técnica comprovada da empresa contratada, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica ou certificações reconhecidas no setor de manutenção veicular.
3. Disponibilidade de uma equipe técnica composta por profissionais habilitados e treinados, com experiência mínima de dois anos em manutenção de frota semelhante.
4. Detalhamento dos procedimentos de manutenção previstos, incluindo checklist de itens a serem verificados e executados durante o serviço, assegurando acompanhamento transparente.
5. Garantia de fornecimento de peças e insumos originais ou equivalentes, compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos e máquinas da Prefeitura.
6. Implementação de um sistema de controle e registro das manutenções realizadas, que permita a rastreabilidade das intervenções e facilite auditorias internas.
7. Compromisso de atendimento às emergências e serviços corretivos em até 24 horas após a solicitação da Prefeitura, reduzindo tempo de inatividade da frota.
8. Atuação conforme normas ambientais vigentes, visando à destinação correta de resíduos gerados nas atividades de manutenção.
9. Treinamento e capacitação periódica dos motoristas e operadores, abordando práticas de direção defensiva e cuidados gerais com os veículos e maquinários.
10. Prestação de relatórios mensais sobre a situação da frota, indicando necessidades de futuras manutenções e avaliação do desempenho dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 23

Rub.: 1

Esses requisitos são fundamentais para garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada, promovendo uma gestão eficiente da frota da Prefeitura e melhorando a qualidade do serviço público prestado à população.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos

Vantagens:

- Qualidade: Empresas especializadas geralmente têm experiência e know-how, oferecendo serviços de manutenção de alta qualidade.
- Economia de escala: Esses fornecedores podem ter custos unitários menores devido ao volume de serviço.
- Suporte técnico: Disponibilidade contínua para suporte e assistência técnica.
- Flexibilidade: Possibilidade de personalização dos contratos conforme as necessidades específicas da frota.

Desvantagens:

- Custo: Inicialmente mais elevado devido à contratação de serviços terceirizados.
- Dependência de fornecedor: Risco de atrasos na execução se a empresa não cumprir os prazos estabelecidos.
- Menor controle: A gestão pode perder um certo nível de controle sobre a qualidade do serviço prestado.
- Tempo de implementação: Pode haver tempo necessário para o processo de licitação e seleção do fornecedor.

Solução 2: Implementação de uma oficina interna de manutenção

Vantagens:

- Controle: Maior controle sobre a qualidade e a frequência da manutenção.
- Agilidade: Capacidade de atender rapidamente às necessidades de manutenção, minimizando o tempo de inatividade.
- Redução de custos a longo prazo: Embora o investimento inicial seja alto, os custos de manutenção podem ser reduzidos com o tempo.
- Adequação às necessidades locais: A oficina pode ser adaptada para atender a demandas específicas da frota pública.

Desvantagens:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 24

Rub.: 1

- Investimento inicial: Alto custo para aquisição de equipamentos e contratação de pessoal especializado.
- Necessidade de gestão: É necessário gerenciar a oficina, o que demanda tempo e recursos.
- Limitações de capacidade: A oficina pode não ser capaz de atender a todos os tipos de manutenção necessários, especialmente em casos complexos.
- Dificuldade em manter atualizações tecnológicas: Equipamentos e conhecimentos precisam ser constantemente atualizados para acompanhar novas tecnologias.

Solução 3: Parceria público-privada (PPP) para prestação de serviços de manutenção

Vantagens:

- Compartilhamento de riscos: Os riscos financeiros e operacionais são compartilhados entre a Prefeitura e a empresa parceira.
- Investimentos privados: A participação do setor privado pode trazer investimentos em infraestrutura e tecnologia.
- Inovação: Empresas privadas podem introduzir soluções inovadoras e eficientes para gestão e manutenção da frota.
- Flexibilidade contratual: As parcerias, se bem estruturadas, podem oferecer adaptabilidade conforme as necessidades emergentes da Prefeitura.

Desvantagens:

- Complexidade contratual: Exigências legais e burocráticas podem tornar o processo complexo e demorado.
- Controle limitado: A Prefeitura pode ter dificuldade em controlar completamente os resultados e a qualidade do serviço prestado.
- Potencial tardança na implementação: Exige tempo para negociação e elaboração do contrato.
- Sustentabilidade da parceria: Necessidade de continuidade das condições financeiras para a manutenção da PPP.

Solução 4: Contratação de planos de manutenção preventiva e corretiva com empresas fornecedoras de peças e insumos

Vantagens:

- Custo controlado: A contratação de planos pode permitir o controle de gastos fixos com manutenção.
- Garantia de fornecimento de peças: Menor risco de falta de insumos e peças necessárias para reparo.
- Simplicidade na contratação: Geralmente, planos de manutenção envolvem processos menos complexos de licitação.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 25

Rub.: 1

- Foco na prevenção: Proporciona um enfoque de longo prazo, priorizando a manutenção preventiva e diminuindo problemas futuros.

Desvantagens:

- Cobertura limitada: Planos podem ter limitações nas coberturas de serviços e custos adicionais para serviços extra.
- Flexibilidade restrita: A adaptação a necessidades específicas pode ser limitada em um plano padrão.
- Risco de subdimensionamento: O plano pode não cobrir todas as eventualidades ou a demanda real pela manutenção da frota.
- Dependência do fornecedor para a qualidade: A manutenção pode depender da qualidade dos produtos e serviços ofertados pelo fornecedor.

Análise comparativa:

- Custo: A solução de oficina interna possui alto custo inicial, enquanto a contratação de empresas especializadas pode resultar em custo mais alto no curto prazo. A PPP oferece um modelo de compartilhamento de investimento, mas a estruturação é complexa. Os planos de manutenção podem controlar custo, mas têm cobertura limitada.
- Qualidade: A contratação de empresas especializadas tende a garantir alta qualidade, assim como a oficina interna que permite controle direto. As parcerias e planos dependem da capacidade de governança e qualidade do fornecedor.
- Flexibilidade: As oficinas internas e parcerias privadas oferecem maior flexibilidade para adaptação às necessidades da frota. Já os planos de manutenção têm pouca flexibilidade em suas cláusulas.
- Manutenção: A manutenção interna oferece rapidez e controle, enquanto a terceirizada depende de conformidade contratuais, podendo haver tempos de espera.
- Suporte: A contratação de empresas especializadas e planos de manutenção geralmente possuem suporte técnico robusto, enquanto a oficina interna requer maior administração.
- Tempo de implementação: Contratação de empresas e planos é geralmente mais rápida em relação à implementação de uma oficina interna ou PPP, que demandam processos mais longos por sua complexidade.

Cada solução apresenta seus próprios trade-offs a considerar, mas as opções de contratos de manutenção com empresas especializadas e a implementação de uma oficina interna parecem ser as



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 26

Rub.: /

alternativas mais viáveis considerando a eficiência, controle e resposta rápida às demandas de manutenção da frota municipal.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção adequada dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão é essencial para garantir a eficiência das atividades administrativas e operacionais. A escolha pela contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos apresenta-se como a solução mais viável e eficaz para resolver o problema identificado.

Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa especializada oferece diversas vantagens significativas. Primeiramente, essas empresas possuem conhecimentos e experiências específicas que permitem realizar manutenções corretivas e preventivas com maior precisão e eficácia. O desempenho dos serviços prestados por profissionais qualificados resulta em diagnósticos mais rápidos e precisos, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos. Além disso, a compatibilidade das peças e insumos utilizados pelas empresas especializadas é normalmente superior, uma vez que essas organizações têm acesso a contratos e parcerias com fornecedores confiáveis, garantindo a utilização de componentes originais ou de qualidade similar. A facilidade de implementação dessas soluções se dá pelo fato de as empresas já possuírem processos estabelecidos que podem ser adaptados rapidamente à realidade da Prefeitura, minimizando impactos nas operações diárias.

Em termos operacionais, a manutenção realizada por uma empresa especializada proporciona benefícios tangíveis à administração municipal. A empresa contratada não apenas realizará os serviços de manutenção, mas também oferecerá suporte contínuo, incluindo atendimento emergencial e orientações sobre cuidados preventivos aos motoristas e usuários dos veículos. Isso significa que, com o suporte adequado, os operadores estarão mais conscientes da importância da preservação dos ativos, prolongando assim a vida útil dos veículos e reduzindo a necessidade de intervenções frequentes e dispendiosas. A escalabilidade da solução também é um fator relevante, visto que, conforme a demanda aumenta, a empresa pode se ajustar e disponibilizar recursos adicionais, evitando a sobrecarga nos serviços e atendendo a todas as demandas de maneira eficiente.

No que se refere ao custo-benefício, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos revela-se economicamente vantajosa. Embora possa haver um investimento inicial envolvido na contratação dos serviços, esse valor será compensado pela redução considerável dos custos operacionais a longo prazo. Veículos bem mantidos tendem a apresentar menor consumo de combustível, menor desgaste de peças e, consequentemente, menos paradas para reparo. Esse cenário implica numa melhoria significativa na eficiência dos serviços prestados, resultando em um retorno esperado sobre investimento que beneficia diretamente a gestão pública e a população atropelada. Além disso, a má manutenção de veículos pode acarretar em prejuízos financeiros maiores, como multas decorrentes de falhas em inspeções, aumento nas tarifas de seguro e gastos excessivos com serviços emergenciais.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 27

Rub.: 1

Por fim, a escolha de contratar uma empresa especializada não apenas alinha-se às necessidades técnicas e operacionais da prefeitura, mas também reflete um compromisso com a utilização responsável dos recursos públicos. Com uma gestão eficiente da frota, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão demonstrará sua prioridade em atender a população com serviços de qualidade, aumentando a satisfação dos cidadãos e refletindo diretamente na imagem da administração pública.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	6.800,00		
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	1.540,00		
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	972,00		
Lote 04					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	510,00		
Lote 05					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
5	ALINHAMENTO	HORA	1.158,00		
Lote 06					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total
6	BALANCEAMENTO	HORA	1.158,00		
Valor Total					

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.



6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo parcelamento formal da contratação para a manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão se justifica pela complexidade e variedade dos serviços requeridos, que envolvem diferentes categorias de veículos, caminhões e máquinas. Ao realizar uma única licitação com adjudicação em lotes ou itens distintos, é possível selecionar empresas especializadas em diferentes tipos de manutenção, garantindo assim que cada serviço seja realizado por um prestador altamente capacitado nas especificidades exigidas. Esse método permite uma melhor alocação dos recursos disponíveis e evita a sobrecarga de um único fornecedor, o que poderia comprometer a qualidade e a agilidade dos serviços prestados.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios significativos à execução da solução. Com a adjudicação em lotes, a administração pública poderá negociar personalizações e condições específicas para cada tipo de serviço, adequando as propostas às necessidades reais da frota municipal. Isso também cria um ambiente mais competitivo entre as empresas, possibilitando melhores preços e condições contratuais, o que por sua vez pode resultar em redução de custos e aumento na eficiência dos serviços prestados à população.

Por fim, a estratégia de parcelamento contribui diretamente para o atendimento ao interesse público, uma vez que garantirá que todos os veículos e equipamentos da Prefeitura recebam a manutenção adequada de forma contínua e eficiente. Ao evitar atrasos e falhas nos serviços públicos decorrentes de veículos mal conservados, a gestão pública pode aumentar a satisfação da população e a efetividade das operações administrativas e operacionais. Assim, essa abordagem não só promove um melhor uso dos recursos públicos como também fortalece a confiança da comunidade nos serviços oferecidos pela Prefeitura.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão se propõe a gerar resultados significativos em termos de economicidade. Ao escolher essa solução, a Prefeitura poderá maximizar o custo-benefício, uma vez que serviços especializados geralmente apresentam maior eficiência e qualidade, resultando em manutenções preventivas e corretivas mais efetivas. Isso diminuirá a frequência de falhas e quebras, reduzindo gastos com reparos emergenciais e a necessidade de aquisição de novos veículos, além de evitar atrasos nas atividades administrativas e operacionais.

A otimização dos recursos humanos também será evidente com essa contratação. Com a empresa especializada, os servidores públicos poderão se dedicar a atividades que realmente exigem sua atenção, ao invés de perderem tempo realizando manutenção de veículos que pode ser feita por



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 29

Rub.: 1

profissionais capacitados. Essa melhor alocação de esforços contribui para um aumento na produtividade da equipe da Prefeitura, melhorando o atendimento à população.

Além disso, os recursos materiais serão aproveitados de forma mais eficiente. A manutenção adequada garante que os veículos permaneçam em bom estado, prolongando sua vida útil e evitando desperdícios. Isso significa que todos os ativos da Prefeitura, como caminhões e máquinas, estarão disponíveis para uso quando necessário, evitando períodos em que esses recursos permanecem parados devido a falta de cuidados.

Por fim, a solução escolhida não apenas assegura uma aplicação mais racional dos recursos financeiros, mas também melhora a imagem do serviço público prestado à comunidade. A redução de custos operacionais e a melhoria na prestação de serviços levam a um aumento da satisfação da população, criando um ciclo positivo de confiança e valorização da gestão pública. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos é uma estratégia que busca a economicidade e a otimização dos recursos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação eficaz da contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão requer a adoção de várias providências operacionais e estruturais que visam garantir não apenas a realização dos serviços, mas também a otimização dos recursos públicos.

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado da frota atual, abrangendo a quantidade, tipo e estado de conservação dos veículos e máquinas pertencentes à prefeitura. Essa análise permitirá estabelecer prioridades na manutenção e identificar os serviços mais urgentes e críticos, garantindo que a empresa contratada possa atender às demandas específicas de forma imediata e eficiente.

Em seguida, recomenda-se a definição de indicadores de desempenho e critérios de qualidade para a prestação dos serviços de manutenção. Isso inclui, por exemplo, prazos máximos para execução das manutenções, a utilização de peças originais ou de qualidade equivalente, e garantias sobre os serviços realizados. A elaboração desses indicadores deve ser baseada nas melhores práticas do mercado, considerando as especificidades da frota municipal e as expectativas de eficiência do serviço público.

Outro aspecto fundamental diz respeito à capacitação técnica dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de manutenção. Dado que a solução exige conhecimentos específicos na área de mecânica e gestão de manutenção de frotas, é necessário planejar cursos de capacitação direcionados aos profissionais que atuarão na supervisão dos serviços executados pela contratada. Essa capacitação assegurará que os servidores estejam aptos a monitorar a qualidade dos serviços e a promover a comunicação adequada entre a prefeitura e a empresa contratada.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 30

Rub.: 1

Além disso, deve-se considerar a elaboração de um cronograma de manutenção preventiva e corretiva, que deve ser desenhado juntamente com a empresa contratada. Este cronograma permitirá o planejamento das atividades de manutenção ao longo do ano, evitando paradas inesperadas da frota e garantindo a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Por fim, é recomendada a implementação de um sistema de registro e gerenciamento de manutenção. Esse sistema deve contemplar a entrada de dados sobre cada serviço realizado, custos associados, intervalos de manutenção e desempenhos das operações. Com essa ferramenta, a administração municipal poderá analisar periodicamente o desempenho da frota e as ações da prestadora de serviços, permitindo a identificação de falhas e a introdução de melhorias contínuas nos processos.

Essas providências estruturais e operacionais são essenciais para garantir que a contratação de manutenção de veículos se traduza em benefícios efetivos para a Prefeitura de São Domingos do Maranhão, promovendo melhor uso dos recursos públicos e melhorando a satisfação da população com os serviços prestados.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da solução proposta para a falta de manutenção adequada dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão indica que não há contratação prévia necessária para garantir o sucesso da intervenção. A solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos, pode ser executada de forma autônoma, sem a dependência direta de outras contratações.

No entanto, vale ressaltar que a manutenção dos veículos pode requerer, quando necessário, algumas aquisições específicas, como peças de reposição ou consumíveis que poderiam estar amparadas na própria manutenção proposta. Todavia, a aquisição desses itens é geralmente parte integrante do escopo do serviço de manutenção, sendo responsabilidade da empresa contratada realizar o fornecimento conforme suas obrigações contratuais.

Além disso, não se identificam outras contratações, como adequações prediais ou serviços auxiliares, que impactem diretamente a eficácia da manutenção dos veículos propostos, uma vez que a solução focada trata especificamente da natureza técnica do serviço requerido. Portanto, enfatizamos que, para a efetivação da contratação da empresa de manutenção, nenhuma outra contratação correlata ou interdependente é imprescindível neste estágio inicial.

Dessa forma, a implementação da solução proposta pode seguir adiante sem a necessidade de contratações adicionais prévias, possibilitando que os serviços de manutenção sejam realizados de maneira eficaz e pontual, atendendo à demanda imediata da frota municipal.



10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos pode gerar impactos ambientais que precisam ser identificados e mitigados. Os principais impactos associados a essa atividade incluem a geração de resíduos, como óleos lubrificantes, filtros de óleo, pneus e peças danificadas; a emissão de poluentes atmosféricos durante as manutenções; e o consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia.

Para mitigar esses impactos, é essencial implementar medidas práticas e aplicáveis. Uma das principais ações é assegurar que a empresa contratada utilize processos e produtos com baixo impacto ambiental, como óleos biodegradáveis e sistemas de limpeza que reduzam o uso de água. Além disso, a empresa deve adotar tecnologias para melhorar a eficiência energética, como iluminação LED nas oficinas e equipamentos que consumam menos energia, minimizando assim seu impacto ambiental.

Outra medida importante é a gestão adequada dos resíduos gerados. A empresa deve ter um plano de logística reversa para assegurar o descarte correto de resíduos perigosos, como óleos e filtros, destinando-os a empresas especializadas em reciclagem ou destruição, conforme necessário. No caso de pneus, é crucial estabelecer parcerias com entidades que façam a reciclagem desses materiais, transformando-os em novos produtos ou matéria-prima.

Adicionalmente, a adoção de um programa de manutenção preditiva pode contribuir para a eficiência dos serviços. Ao monitorar continuamente o estado dos veículos e realizar manutenções preventivas, é possível minimizar quebras inesperadas e manutenção corretiva, reduzindo o tempo de inatividade e o consumo excessivo de recursos.

Por fim, ao promover treinamentos para os profissionais da manutenção sobre boas práticas ambientais e eficiência energética, a Prefeitura pode garantir que a equipe esteja engajada em adotar comportamentos sustentáveis no dia a dia, contribuindo ainda mais para a redução dos impactos ambientais. Essas ações não só favorecem a preservação do meio ambiente, mas também promovem a melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Domingos do Maranhão - MA, 06 de Janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

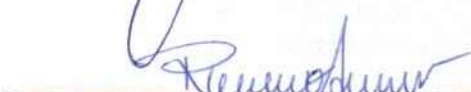
Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 32

Rub.: /

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025


Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Indústria e Comércio


Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 33

Rub.: /

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção inadequada de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Essa situação resulta em uma diminuição da eficiência nas atividades administrativas e operacionais, comprometendo a execução de serviços essenciais para a população. A falta de manutenção preventiva e corretiva elevou o risco de falhas mecânicas frequentes, gerando atrasos na entrega de serviços públicos, insumos e ações que dependem desses meios de transporte.

A consequência imediata dessa deficiência é o aumento dos custos operacionais associados à necessidade de consertos emergenciais e ao prolongamento de atividades que poderiam ser realizadas de forma mais eficaz e rápida. Adicionalmente, a insatisfação da população se agrava, uma vez que a prestação de serviços básicos como coleta de lixo, manutenção de estradas e atendimento a urgências se torna cada vez mais irregular, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

É fundamental reconhecer que a implementação de um sistema robusto de manutenção para os veículos da prefeitura não é apenas uma questão administrativa, mas um dever que reflete o compromisso da administração pública com a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos. Atender a esta necessidade é imprescindível para restaurar a confiança da população nos serviços governamentais e garantir a continuidade operacional das atividades que impactam diretamente o bem-estar social.

Portanto, a resolução desta problemática deve ser priorizada como um investimento no aprimoramento da gestão pública, resultando em melhorias significativas na eficiência do serviço municipal, assegurando assim o direito da população a receber serviços de qualidade e dentro de prazos adequados. A manutenção adequada da frota representa um passo crucial para a preservação dos interesses coletivos e a promoção do desenvolvimento sustentável do município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 34

Rub.: /

Lote 01			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	6.800
Lote 02			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	1.540
Lote 03			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	972
Lote 04			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	510
Lote 05			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
5	ALINHAMENTO	HORA	1.158
Lote 06			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
6	BALANCEAMENTO	HORA	1.158

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 009/2024. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 35

Rub.: 1

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços, com fornecimento de peças, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.1.1 **Forma de Execução:** A execução dos serviços/fornecimentos deverá ser realizada conforme necessidade da Contratante, por intermédio da emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento.

4.1.2 **Da Realização dos Serviços:** Deverão ser disponibilizados profissionais capacitados para realização dos serviços, onde deverão realizar TODOS os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à Contratante.

4.1.2.1 Avaliação dos defeitos apresentados, registro em orçamento da Contratada dos serviços e tempo de sua execução, além das peças necessárias à manutenção.

4.1.2.2 Deverá a Contratada valer-se somente de peças novas indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se em hipótese nenhuma de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, bem como todas as peças deverão passar por inspeção realizada pelo fiscal de contrato, previamente designado pelo município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo, e sob suas próprias expensas, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.1.2.3. Deverá fornecer peças e componentes de reposição de primeira qualidade, genuínas e originais adequados e novos.

4.1.2.4. Registrar em ficha técnica individualizada por veículo, todas as ocorrências da unidade em manutenção. Deverá conter no mínimo as informações quanto a identificação do veículo, aos serviços realizados e peças substituídas, com a data do serviço ou troca da peça, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessório (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc), prazo de garantia, valores, entre outros que possa subsidiar informações, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por meio de relatórios sintéticos ou analíticos que poderão embasar decisões administrativas, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.1.2.5. Os serviços deverão ser executados obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas normas do Ministério do Trabalho, ABNT, Inmetro, além do Código de Defesa do Consumidor.

4.1.2.6 A Contratada responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou à terceiros a partir do recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

4.1.3 **Prazo de início de execução dos serviços:** A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.1.4 **Prazo de entrega dos serviços:** A contratada deverá entregar os serviços em até 03 (três) dias úteis, após o seu início. Na ocorrência de fatos justificáveis ou da complexidade dos serviços, a entrega poderá ser prorrogada, desde que aceite e autorizada pela Contratante.

4.2. Deverá estar incluído na prestação dos serviços, quando acionado, que a empresa busque o veículo no pátio dos respectivos órgãos municipais solicitantes, ou no local onde o mesmo apresente problemas.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

4.2.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou nas dependências da Prefeitura de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento Responsável, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.3. É de responsabilidade da Contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

4.4. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de orçamento ou diária de estadia do veículo.

4.5. A contratada responsabiliza-se pelos veículos e equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

4.5.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do veículo em caminhão reboque.

4.5.2. O serviço de reboque deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados.

4.6. A Contratada deverá apresentar ao Departamento Responsável do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço;
- b) Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela temporária informada.
- c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

4.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá iniciar os reparos antes da autorização formal do orçamento pelo Departamento Responsável.

4.8. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, ainda:

- a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 04 (quatro) veículos para manutenção;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

4.9. A Contratada deverá possuir oficina mecânica situada a uma distância em linha reta de até 30 km (quilômetros), e em distância por estrada de até 50 km (quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 37

Rub.: /

4.3.1. A simples execução do(s) serviço(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Administração.

a) Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios, o prestador dos serviços deverá corrigir, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 38

Rub.: /

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 39

Rub.: /

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores,



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 41

Rub.: /

administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 42

Rub.: 1

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 43

Rub.: /

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 44

Rub.: /

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 45

Rub.: 1

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 46

Rub.: /

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 47

Rub.: /

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 48

Rub.: 1

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 49

Rub.: /

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 51

Rub.: /

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 52

Rub.: /

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 53

Rub.: /

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão - MA, 06 de janeiro de 2025

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio


Renan da Silva Araújo
Assessor de Finanças.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 54

Rub.: /

(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 008/2025 – GAB/PMSDM de 02/01/2025 publicado no DOM/FAMEM em 06/03/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 09/2024, do Decreto Municipal nº 06/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até XXX/XXX/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: XXX/XXXX/2025 às XXXhXXXmin. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br/ Endereço para retirada do Edital: www.licitasaodomingosma.com.br/ ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/ ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: Sigiloso
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Global.
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☒ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 06/2024.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES
Pregoeiro(a): Jorge Fran Costa Ramalho Silva
Autoridade Competente: Renan da Silva Araújo – Assessor de Finanças
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF .
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).
Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 56

Rub.: 1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 58

Rub.: 1

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva para MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 61

Rub.: 1

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 62

Rub.: /

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 65

Rub.: /

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção "**Enviar Documentação**" do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65.670-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. **Número do Pregão, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. **Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. **Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **30% (trinta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 67

Rub.: /

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 68

Rub.: /

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 69

Rub.: /

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 70

Rub.: /

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um):

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Fls.: 72

Rub.: /

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 73

Rub.: /

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita SDM** – www.licitasaodomingosma.com.br.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos não participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 75

Rub.: /

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 76

Rub.: /

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 77

Rub.: /

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Fls.: 79

Rub.: 4

prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA), XXX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Renan da Silva Araujo
Assessor de Finanças.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio, CNPJ: 06.113.690/0001-71

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Martônio Araújo Santos, Renan Silva de Araújo

PROBLEMA RESUMIDO: A falta de manutenção adequada dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão compromete a eficiência das atividades administrativas e operacionais, resultando em atrasos, aumento de custos e insatisfação no serviço público prestado à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção inadequada de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Essa situação resulta em uma diminuição da eficiência nas atividades administrativas e operacionais, comprometendo a execução de serviços essenciais para a população. A falta de manutenção preventiva e corretiva elevou o risco de falhas mecânicas frequentes, gerando atrasos na entrega de serviços públicos, insumos e ações que dependem desses meios de transporte.

A consequência imediata dessa deficiência é o aumento dos custos operacionais associados à necessidade de consertos emergenciais e ao prolongamento de atividades que poderiam ser realizadas de forma mais eficaz e rápida. Adicionalmente, a insatisfação da população se agrava, uma vez que a prestação de serviços básicos como coleta de lixo, manutenção de estradas e atendimento a urgências se torna cada vez mais irregular, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

É fundamental reconhecer que a implementação de um sistema robusto de manutenção para os veículos da prefeitura não é apenas uma questão administrativa, mas um dever que reflete o compromisso da administração pública com a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos. Atender a esta necessidade é imprescindível para restaurar a confiança da população nos serviços governamentais e garantir a continuidade operacional das atividades que impactam diretamente o bem-estar social.

Portanto, a resolução desta problemática deve ser priorizada como um investimento no aprimoramento da gestão pública, resultando em melhorias significativas na eficiência do serviço municipal, assegurando assim o direito da população a receber serviços de qualidade e dentro de prazos adequados. A manutenção adequada da frota representa um passo crucial para a preservação dos interesses coletivos e a promoção do desenvolvimento sustentável do município.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão busca soluções para aprimorar a manutenção de sua frota de veículos, caminhões e máquinas, visando aumentar a eficiência das atividades administrativas e operacionais. Para isso, foram definidos os requisitos necessários que a proposta contratada deverá atender, garantindo qualidade na execução dos serviços e minimizando os impactos negativos causados pela falta de manutenção adequada.

Requisitos da solução contratada:

1. Realização de manutenção preventiva em todos os veículos, caminhões e máquinas, com periodicidade mínima de seis meses.
2. Capacidade técnica comprovada da empresa contratada, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica ou certificações reconhecidas no setor de manutenção veicular.
3. Disponibilidade de uma equipe técnica composta por profissionais habilitados e treinados, com experiência mínima de dois anos em manutenção de frota semelhante.
4. Detalhamento dos procedimentos de manutenção previstos, incluindo checklist de itens a serem verificados e executados durante o serviço, assegurando acompanhamento transparente.
5. Garantia de fornecimento de peças e insumos originais ou equivalentes, compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos e máquinas da Prefeitura.
6. Implementação de um sistema de controle e registro das manutenções realizadas, que permita a rastreabilidade das intervenções e facilite auditorias internas.
7. Compromisso de atendimento às emergências e serviços corretivos em até 24 horas após a solicitação da Prefeitura, reduzindo tempo de inatividade da frota.
8. Atuação conforme normas ambientais vigentes, visando à destinação correta de resíduos gerados nas atividades de manutenção.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

9. Treinamento e capacitação periódica dos motoristas e operadores, abordando práticas de direção defensiva e cuidados gerais com os veículos e maquinários.

10. Prestação de relatórios mensais sobre a situação da frota, indicando necessidades de futuras manutenções e avaliação do desempenho dos serviços.

Esses requisitos são fundamentais para garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada, promovendo uma gestão eficiente da frota da Prefeitura e melhorando a qualidade do serviço público prestado à população.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos

Vantagens:

- Qualidade: Empresas especializadas geralmente têm experiência e know-how, oferecendo serviços de manutenção de alta qualidade.
- Economia de escala: Esses fornecedores podem ter custos unitários menores devido ao volume de serviço.
- Suporte técnico: Disponibilidade contínua para suporte e assistência técnica.
- Flexibilidade: Possibilidade de personalização dos contratos conforme as necessidades específicas da frota.

Desvantagens:

- Custo: Inicialmente mais elevado devido à contratação de serviços terceirizados.
- Dependência de fornecedor: Risco de atrasos na execução se a empresa não cumprir os prazos estabelecidos.
- Menor controle: A gestão pode perder um certo nível de controle sobre a qualidade do serviço prestado.
- Tempo de implementação: Pode haver tempo necessário para o processo de licitação e seleção do fornecedor.

Solução 2: Implementação de uma oficina interna de manutenção

Vantagens:

- Controle: Maior controle sobre a qualidade e a frequência da manutenção.
- Agilidade: Capacidade de atender rapidamente às necessidades de manutenção, minimizando o tempo de inatividade.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

- Redução de custos a longo prazo: Embora o investimento inicial seja alto, os custos de manutenção podem ser reduzidos com o tempo.
- Adequação às necessidades locais: A oficina pode ser adaptada para atender a demandas específicas da frota pública.

Desvantagens:

- Investimento inicial: Alto custo para aquisição de equipamentos e contratação de pessoal especializado.
- Necessidade de gestão: É necessário gerenciar a oficina, o que demanda tempo e recursos.
- Limitações de capacidade: A oficina pode não ser capaz de atender a todos os tipos de manutenção necessários, especialmente em casos complexos.
- Dificuldade em manter atualizações tecnológicas: Equipamentos e conhecimentos precisam ser constantemente atualizados para acompanhar novas tecnologias.

Solução 3: Parceria público-privada (PPP) para prestação de serviços de manutenção

Vantagens:

- Compartilhamento de riscos: Os riscos financeiros e operacionais são compartilhados entre a Prefeitura e a empresa parceira.
- Investimentos privados: A participação do setor privado pode trazer investimentos em infraestrutura e tecnologia.
- Inovação: Empresas privadas podem introduzir soluções inovadoras e eficientes para gestão e manutenção da frota.
- Flexibilidade contratual: As parcerias, se bem estruturadas, podem oferecer adaptabilidade conforme as necessidades emergentes da Prefeitura.

Desvantagens:

- Complexidade contratual: Exigências legais e burocráticas podem tornar o processo complexo e demorado.
- Controle limitado: A Prefeitura pode ter dificuldade em controlar completamente os resultados e a qualidade do serviço prestado.
- Potencial tardança na implementação: Exige tempo para negociação e elaboração do contrato.
- Sustentabilidade da parceria: Necessidade de continuidade das condições financeiras para a manutenção da PPP.

Solução 4: Contratação de planos de manutenção preventiva e corretiva com empresas fornecedoras de peças e insumos

Vantagens:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 84

Rub.: /

- Custo controlado: A contratação de planos pode permitir o controle de gastos fixos com manutenção.
- Garantia de fornecimento de peças: Menor risco de falta de insumos e peças necessárias para reparo.
- Simplicidade na contratação: Geralmente, planos de manutenção envolvem processos menos complexos de licitação.
- Foco na prevenção: Proporciona um enfoque de longo prazo, priorizando a manutenção preventiva e diminuindo problemas futuros.

Desvantagens:

- Cobertura limitada: Planos podem ter limitações nas coberturas de serviços e custos adicionais para serviços extra.
- Flexibilidade restrita: A adaptação a necessidades específicas pode ser limitada em um plano padrão.
- Risco de subdimensionamento: O plano pode não cobrir todas as eventualidades ou a demanda real pela manutenção da frota.
- Dependência do fornecedor para a qualidade: A manutenção pode depender da qualidade dos produtos e serviços ofertados pelo fornecedor.

Análise comparativa:

- Custo: A solução de oficina interna possui alto custo inicial, enquanto a contratação de empresas especializadas pode resultar em custo mais alto no curto prazo. A PPP oferece um modelo de compartilhamento de investimento, mas a estruturação é complexa. Os planos de manutenção podem controlar custo, mas têm cobertura limitada.
- Qualidade: A contratação de empresas especializadas tende a garantir alta qualidade, assim como a oficina interna que permite controle direto. As parcerias e planos dependem da capacidade de governança e qualidade do fornecedor.
- Flexibilidade: As oficinas internas e parcerias privadas oferecem maior flexibilidade para adaptação às necessidades da frota. Já os planos de manutenção têm pouca flexibilidade em suas cláusulas.
- Manutenção: A manutenção interna oferece rapidez e controle, enquanto a terceirizada depende de conformidade contratuais, podendo haver tempos de espera.
- Suporte: A contratação de empresas especializadas e planos de manutenção geralmente possuem suporte técnico robusto, enquanto a oficina interna requer maior administração.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 85

Rub.: 1

- Tempo de implementação: Contratação de empresas e planos é geralmente mais rápida em relação à implementação de uma oficina interna ou PPP, que demandam processos mais longos por sua complexidade.

Cada solução apresenta seus próprios trade-offs a considerar, mas as opções de contratos de manutenção com empresas especializadas e a implementação de uma oficina interna parecem ser as alternativas mais viáveis considerando a eficiência, controle e resposta rápida às demandas de manutenção da frota municipal.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção adequada dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão é essencial para garantir a eficiência das atividades administrativas e operacionais. A escolha pela contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos apresenta-se como a solução mais viável e eficaz para resolver o problema identificado.

Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa especializada oferece diversas vantagens significativas. Primeiramente, essas empresas possuem conhecimentos e experiências específicas que permitem realizar manutenções corretivas e preventivas com maior precisão e eficácia. O desempenho dos serviços prestados por profissionais qualificados resulta em diagnósticos mais rápidos e precisos, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos. Além disso, a compatibilidade das peças e insumos utilizados pelas empresas especializadas é normalmente superior, uma vez que essas organizações têm acesso a contratos e parcerias com fornecedores confiáveis, garantindo a utilização de componentes originais ou de qualidade similar. A facilidade de implementação dessas soluções se dá pelo fato de as empresas já possuírem processos estabelecidos que podem ser adaptados rapidamente à realidade da Prefeitura, minimizando impactos nas operações diárias.

Em termos operacionais, a manutenção realizada por uma empresa especializada proporciona benefícios tangíveis à administração municipal. A empresa contratada não apenas realizará os serviços de manutenção, mas também oferecerá suporte contínuo, incluindo atendimento emergencial e orientações sobre cuidados preventivos aos motoristas e usuários dos veículos. Isso significa que, com o suporte adequado, os operadores estarão mais conscientes da importância da preservação dos ativos, prolongando assim a vida útil dos veículos e reduzindo a necessidade de intervenções frequentes e dispendiosas. A escalabilidade da solução também é um fator relevante, visto que, conforme a demanda aumenta, a empresa pode se ajustar e disponibilizar recursos adicionais, evitando a sobrecarga nos serviços e atendendo a todas as demandas de maneira eficiente.

No que se refere ao custo-benefício, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos revela-se economicamente vantajosa. Embora possa haver um investimento inicial envolvido na contratação dos serviços, esse valor será compensado pela redução considerável dos custos operacionais a longo prazo. Veículos bem mantidos tendem a apresentar menor consumo de combustível, menor desgaste de peças e, conseqüentemente, menos paradas para reparo. Esse cenário implica numa melhoria significativa na eficiência dos serviços prestados,



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 86

Rub.: /

resultando em um retorno esperado sobre investimento que beneficia diretamente a gestão pública e a população atropelada. Além disso, a má manutenção de veículos pode acarretar em prejuízos financeiros maiores, como multas decorrentes de falhas em inspeções, aumento nas tarifas de seguro e gastos excessivos com serviços emergenciais.

Por fim, a escolha de contratar uma empresa especializada não apenas alinha-se às necessidades técnicas e operacionais da prefeitura, mas também reflete um compromisso com a utilização responsável dos recursos públicos. Com uma gestão eficiente da frota, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão demonstrará sua prioridade em atender a população com serviços de qualidade, aumentando a satisfação dos cidadãos e refletindo diretamente na imagem da administração pública.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	6.800,00			
Lote 02						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	1.540,00			
Lote 03						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	972,00			
Lote 04						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	510,00			
Lote 05						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
5	ALINHAMENTO	HORA	1.158,00			
Lote 06						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
6	BALANCEAMENTO	HORA	1.158,00			
Valor Total						

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Fls.: 87Rub.: /

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo parcelamento formal da contratação para a manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão se justifica pela complexidade e variedade dos serviços requeridos, que envolvem diferentes categorias de veículos, caminhões e máquinas. Ao realizar uma única licitação com adjudicação em lotes ou itens distintos, é possível selecionar empresas especializadas em diferentes tipos de manutenção, garantindo assim que cada serviço seja realizado por um prestador altamente capacitado nas especificidades exigidas. Esse método permite uma melhor alocação dos recursos disponíveis e evita a sobrecarga de um único fornecedor, o que poderia comprometer a qualidade e a agilidade dos serviços prestados.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios significativos à execução da solução. Com a adjudicação em lotes, a administração pública poderá negociar personalizações e condições específicas para cada tipo de serviço, adequando as propostas às necessidades reais da frota municipal. Isso também cria um ambiente mais competitivo entre as empresas, possibilitando melhores preços e condições contratuais, o que por sua vez pode resultar em redução de custos e aumento na eficiência dos serviços prestados à população.

Por fim, a estratégia de parcelamento contribui diretamente para o atendimento ao interesse público, uma vez que garantirá que todos os veículos e equipamentos da Prefeitura recebam a manutenção adequada de forma contínua e eficiente. Ao evitar atrasos e falhas nos serviços públicos decorrentes de veículos mal conservados, a gestão pública pode aumentar a satisfação da população e a efetividade das operações administrativas e operacionais. Assim, essa abordagem não só promove um melhor uso dos recursos públicos como também fortalece a confiança da comunidade nos serviços oferecidos pela Prefeitura.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão se propõe a gerar resultados significativos em termos de economicidade. Ao escolher essa solução, a Prefeitura poderá maximizar o custo-benefício, uma vez que serviços especializados geralmente apresentam maior eficiência e qualidade, resultando em manutenções preventivas e corretivas mais efetivas. Isso diminuirá a frequência de falhas e quebras, reduzindo gastos com reparos emergenciais e a necessidade de aquisição de novos veículos, além de evitar atrasos nas atividades administrativas e operacionais.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 88

Rub.: 1

A otimização dos recursos humanos também será evidente com essa contratação. Com a empresa especializada, os servidores públicos poderão se dedicar a atividades que realmente exigem sua atenção, ao invés de perderem tempo realizando manutenção de veículos que pode ser feita por profissionais capacitados. Essa melhor alocação de esforços contribui para um aumento na produtividade da equipe da Prefeitura, melhorando o atendimento à população.

Além disso, os recursos materiais serão aproveitados de forma mais eficiente. A manutenção adequada garante que os veículos permaneçam em bom estado, prolongando sua vida útil e evitando desperdícios. Isso significa que todos os ativos da Prefeitura, como caminhões e máquinas, estarão disponíveis para uso quando necessário, evitando períodos em que esses recursos permanecem parados devido a falta de cuidados.

Por fim, a solução escolhida não apenas assegura uma aplicação mais racional dos recursos financeiros, mas também melhora a imagem do serviço público prestado à comunidade. A redução de custos operacionais e a melhoria na prestação de serviços levam a um aumento da satisfação da população, criando um ciclo positivo de confiança e valorização da gestão pública. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos é uma estratégia que busca a economicidade e a otimização dos recursos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação eficaz da contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão requer a adoção de várias providências operacionais e estruturais que visam garantir não apenas a realização dos serviços, mas também a otimização dos recursos públicos.

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado da frota atual, abrangendo a quantidade, tipo e estado de conservação dos veículos e máquinas pertencentes à prefeitura. Essa análise permitirá estabelecer prioridades na manutenção e identificar os serviços mais urgentes e críticos, garantindo que a empresa contratada possa atender às demandas específicas de forma imediata e eficiente.

Em seguida, recomenda-se a definição de indicadores de desempenho e critérios de qualidade para a prestação dos serviços de manutenção. Isso inclui, por exemplo, prazos máximos para execução das manutenções, a utilização de peças originais ou de qualidade equivalente, e garantias sobre os serviços realizados. A elaboração desses indicadores deve ser baseada nas melhores práticas do mercado, considerando as especificidades da frota municipal e as expectativas de eficiência do serviço público.

Outro aspecto fundamental diz respeito à capacitação técnica dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de manutenção. Dado que a solução exige conhecimentos



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 89

Rub.: /

específicos na área de mecânica e gestão de manutenção de frotas, é necessário planejar cursos de capacitação direcionados aos profissionais que atuarão na supervisão dos serviços executados pela contratada. Essa capacitação assegurará que os servidores estejam aptos a monitorar a qualidade dos serviços e a promover a comunicação adequada entre a prefeitura e a empresa contratada.

Além disso, deve-se considerar a elaboração de um cronograma de manutenção preventiva e corretiva, que deve ser desenhado juntamente com a empresa contratada. Este cronograma permitirá o planejamento das atividades de manutenção ao longo do ano, evitando paradas inesperadas da frota e garantindo a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Por fim, é recomendada a implementação de um sistema de registro e gerenciamento de manutenção. Esse sistema deve contemplar a entrada de dados sobre cada serviço realizado, custos associados, intervalos de manutenção e desempenhos das operações. Com essa ferramenta, a administração municipal poderá analisar periodicamente o desempenho da frota e as ações da prestadora de serviços, permitindo a identificação de falhas e a introdução de melhorias contínuas nos processos.

Essas providências estruturais e operacionais são essenciais para garantir que a contratação de manutenção de veículos se traduza em benefícios efetivos para a Prefeitura de São Domingos do Maranhão, promovendo melhor uso dos recursos públicos e melhorando a satisfação da população com os serviços prestados.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da solução proposta para a falta de manutenção adequada dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão indica que não há contratação prévia necessária para garantir o sucesso da intervenção. A solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos, pode ser executada de forma autônoma, sem a dependência direta de outras contratações.

No entanto, vale ressaltar que a manutenção dos veículos pode requerer, quando necessário, algumas aquisições específicas, como peças de reposição ou consumíveis que poderiam estar amparadas na própria manutenção proposta. Todavia, a aquisição desses itens é geralmente parte integrante do escopo do serviço de manutenção, sendo responsabilidade da empresa contratada realizar o fornecimento conforme suas obrigações contratuais.

Além disso, não se identificam outras contratações, como adequações prediais ou serviços auxiliares, que impactem diretamente a eficácia da manutenção dos veículos propostos, uma vez que a solução focada trata especificamente da natureza técnica do serviço requerido. Portanto, enfatizamos que, para a efetivação da contratação da empresa de manutenção, nenhuma outra contratação correlata ou interdependente é imprescindível neste estágio inicial.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 90

Rub.: /

Dessa forma, a implementação da solução proposta pode seguir adiante sem a necessidade de contratações adicionais prévias, possibilitando que os serviços de manutenção sejam realizados de maneira eficaz e pontual, atendendo à demanda imediata da frota municipal.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos pode gerar impactos ambientais que precisam ser identificados e mitigados. Os principais impactos associados a essa atividade incluem a geração de resíduos, como óleos lubrificantes, filtros de óleo, pneus e peças danificadas; a emissão de poluentes atmosféricos durante as manutenções; e o consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia.

Para mitigar esses impactos, é essencial implementar medidas práticas e aplicáveis. Uma das principais ações é assegurar que a empresa contratada utilize processos e produtos com baixo impacto ambiental, como óleos biodegradáveis e sistemas de limpeza que reduzam o uso de água. Além disso, a empresa deve adotar tecnologias para melhorar a eficiência energética, como iluminação LED nas oficinas e equipamentos que consumam menos energia, minimizando assim seu impacto ambiental.

Outra medida importante é a gestão adequada dos resíduos gerados. A empresa deve ter um plano de logística reversa para assegurar o descarte correto de resíduos perigosos, como óleos e filtros, destinando-os a empresas especializadas em reciclagem ou destruição, conforme necessário. No caso de pneus, é crucial estabelecer parcerias com entidades que façam a reciclagem desses materiais, transformando-os em novos produtos ou matéria-prima.

Adicionalmente, a adoção de um programa de manutenção preditiva pode contribuir para a eficiência dos serviços. Ao monitorar continuamente o estado dos veículos e realizar manutenções preventivas, é possível minimizar quebras inesperadas e manutenção corretiva, reduzindo o tempo de inatividade e o consumo excessivo de recursos.

Por fim, ao promover treinamentos para os profissionais da manutenção sobre boas práticas ambientais e eficiência energética, a Prefeitura pode garantir que a equipe esteja engajada em adotar comportamentos sustentáveis no dia a dia, contribuindo ainda mais para a redução dos impactos ambientais. Essas ações não só favorecem a preservação do meio ambiente, mas também promovem a melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 91

Rub.: /

São Domingos do Maranhão - MA, 06 de Janeiro de 2025

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Industria e Comercio

Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 92

Rub.: /

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção inadequada de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Essa situação resulta em uma diminuição da eficiência nas atividades administrativas e operacionais, comprometendo a execução de serviços essenciais para a população. A falta de manutenção preventiva e corretiva elevou o risco de falhas mecânicas frequentes, gerando atrasos na entrega de serviços públicos, insumos e ações que dependem desses meios de transporte.

A consequência imediata dessa deficiência é o aumento dos custos operacionais associados à necessidade de consertos emergenciais e ao prolongamento de atividades que poderiam ser realizadas de forma mais eficaz e rápida. Adicionalmente, a insatisfação da população se agrava, uma vez que a prestação de serviços básicos como coleta de lixo, manutenção de estradas e atendimento a urgências se torna cada vez mais irregular, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

É fundamental reconhecer que a implementação de um sistema robusto de manutenção para os veículos da prefeitura não é apenas uma questão administrativa, mas um dever que reflete o compromisso da administração pública com a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos. Atender a esta necessidade é imprescindível para restaurar a confiança da população nos serviços governamentais e garantir a continuidade operacional das atividades que impactam diretamente o bem-estar social.

Portanto, a resolução desta problemática deve ser priorizada como um investimento no aprimoramento da gestão pública, resultando em melhorias significativas na eficiência do serviço municipal, assegurando assim o



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 93

Rub.: 1

direito da população a receber serviços de qualidade e dentro de prazos adequados. A manutenção adequada da frota representa um passo crucial para a preservação dos interesses coletivos e a promoção do desenvolvimento sustentável do município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Lote 01			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	6.800
Lote 02			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	1.540
Lote 03			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	972
Lote 04			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	510
Lote 05			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
5	ALINHAMENTO	HORA	1.158
Lote 06			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
6	BALANCEAMENTO	HORA	1.158

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 97

Rub.: /

- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 98

Rub.: /

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 99

Rub.: /

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 100

Rub.: 1

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 101

Rub.: 1

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 102

Rub.: 1

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 104

Rub.: /

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 106

Rub.: /

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 106

Rub.: 1

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 107

Rub.: /

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 109

Rub.: /

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 110

Rub.: /

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 111

Rub.: 1

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 112

Rub.: 1

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão - MA, 06 de janeiro de 2025

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Indústria e Comércio

Renan da Silva Araujo
Assessor de Finanças.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 113

Rub.: /

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1					
Valor Total					R\$

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 114

Rub.: /

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 115

Rub.: 1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (SUGESTÃO)

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 116

Rub.: 1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐

Microempreendedor Individual – MEI;

☐



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 117

Rub.: _____

Microempresa – ME;

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMSDM (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.670-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 06/2024**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XX/2025 – CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 122

Rub.: 1

“Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 123

Rub.: /

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 124

Rub.: 1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMSDM
PROCESSO Nº 02/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Getúlio Vargas – bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 201/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 125

Rub.: 1

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 126

Rub.: /

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 127

Rub.: 1

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 128

Rub.: 1

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

ANEXO VII

ORDEN DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#S{idificador_ordem}

ORDEN DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)
Sr(a). (representante legal da empresa)
Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)
Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)
Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#S{idificador_ordem_m}	\${objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de XXXXXXXX
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
\${processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

\${tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM**;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 130

Rub.: 1

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º **XXX/2025**.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, XX de XXXXXX de 2025.

XXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo nº02/2025

Fls.: 131

Rub.: 1

A

Procuradoria Geral do Município – PGM
Prefeitura Municipal de Colinas
Hilton Pereira da Silva

OAB/MA 7304

Procuradora Geral do Município
Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência., para fins de análise e emissão de parecer, conforme **art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇOS
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

São Domingos do Maranhão - MA, 13 de janeiro de 2025.


Tarcia Karlene Silva Costa
CPF: 755.909.053-20
Secretaria Municipal de Educação.



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para



fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-



financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que



tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequência

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos



exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;



- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.



Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

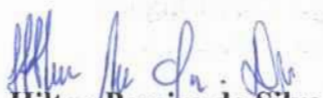
Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

São Domingos do Maranhão/MA, 13 de janeiro de 2025.


Hilton Pereira da Silva

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MA 7304



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 008/2025 – GAB/PMSDM de 02/01/2025 publicado no DOM/FAMEM em 06/03/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 09/2024, do Decreto Municipal nº 06/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 03/02/2025 às 23h59min, pelo Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: 06/02/2025 às 14h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br/ Endereço para retirada do Edital: www.licitasaodomingosma.com.br/ ou www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br/ ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: Sigiloso
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Global
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Global.
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☒ Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 06/2024.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 140

Rub.: /

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos;
Anexo IV – Declaração Consolidada;
Anexo V – Minuta da ARP;
Anexo VI – Minuta do Contrato.
Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Jorge Fran Costa Ramalho Silva

Autoridade Competente: Renan da Silva Araújo – Assessor de Finanças

Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, São Domingos do Maranhão, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 141

Rub.: /

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 142

Rub.: /

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (**cinco por cento**) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 143

Rub.: /

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 144

Rub.: /

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 145

Rub.: /

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 146

Rub.: /

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – www.licitasaodomingosma.com.br**.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 147

Rub.: /

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 148

Rub.: 1

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 149

Rub.: /

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 150

Rub.: 1

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do **licitante**.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 151

Rub.: /

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Getúlio Vargas – S/N Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, CEP: 65.670-000.**

11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **30% (trinta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da executabilidade deverão comprovar:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 163

Rub.: 1

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 154

Rub.: /

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 155

Rub.: /

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 158

Rub.: 1

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos não participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 159

Rub.: /

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 160

Rub.: 1

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 161

Rub.: /

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 162

Rub.: /

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 163

Rub.: /

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitasaodomingosma.com.br** e **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 164

Rub.: /

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Maranhão (MA), 14 de janeiro de 2025.

Renan da Silva Araújo
Assessor de Finanças.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 165

Rub.: /

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Planejamento Indústria e Comércio, CNPJ: 06.113.690/0001-71

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Martônio Araújo Santos, Renan Silva de Araújo

PROBLEMA RESUMIDO: A falta de manutenção adequada dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão compromete a eficiência das atividades administrativas e operacionais, resultando em atrasos, aumento de custos e insatisfação no serviço público prestado à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção inadequada de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Essa situação resulta em uma diminuição da eficiência nas atividades administrativas e operacionais, comprometendo a execução de serviços essenciais para a população. A falta de manutenção preventiva e corretiva elevou o risco de falhas mecânicas frequentes, gerando atrasos na entrega de serviços públicos, insumos e ações que dependem desses meios de transporte.

A consequência imediata dessa deficiência é o aumento dos custos operacionais associados à necessidade de consertos emergenciais e ao prolongamento de atividades que poderiam ser realizadas de forma mais eficaz e rápida. Adicionalmente, a insatisfação da população se agrava, uma vez que a prestação de serviços básicos como coleta de lixo, manutenção de estradas e atendimento a urgências se torna cada vez mais irregular, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 166

Rub.: /

É fundamental reconhecer que a implementação de um sistema robusto de manutenção para os veículos da prefeitura não é apenas uma questão administrativa, mas um dever que reflete o compromisso da administração pública com a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos. Atender a esta necessidade é imprescindível para restaurar a confiança da população nos serviços governamentais e garantir a continuidade operacional das atividades que impactam diretamente o bem-estar social.

Portanto, a resolução desta problemática deve ser priorizada como um investimento no aprimoramento da gestão pública, resultando em melhorias significativas na eficiência do serviço municipal, assegurando assim o direito da população a receber serviços de qualidade e dentro de prazos adequados. A manutenção adequada da frota representa um passo crucial para a preservação dos interesses coletivos e a promoção do desenvolvimento sustentável do município.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão busca soluções para aprimorar a manutenção de sua frota de veículos, caminhões e máquinas, visando aumentar a eficiência das atividades administrativas e operacionais. Para isso, foram definidos os requisitos necessários que a proposta contratada deverá atender, garantindo qualidade na execução dos serviços e minimizando os impactos negativos causados pela falta de manutenção adequada.

Requisitos da solução contratada:

1. Realização de manutenção preventiva em todos os veículos, caminhões e máquinas, com periodicidade mínima de seis meses.
2. Capacidade técnica comprovada da empresa contratada, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica ou certificações reconhecidas no setor de manutenção veicular.
3. Disponibilidade de uma equipe técnica composta por profissionais habilitados e treinados, com experiência mínima de dois anos em manutenção de frota semelhante.
4. Detalhamento dos procedimentos de manutenção previstos, incluindo checklist de itens a serem verificados e executados durante o serviço, assegurando acompanhamento transparente.
5. Garantia de fornecimento de peças e insumos originais ou equivalentes, compatíveis com as especificações dos fabricantes dos veículos e máquinas da Prefeitura.
6. Implementação de um sistema de controle e registro das manutenções realizadas, que permita a rastreabilidade das intervenções e facilite auditorias internas.
7. Compromisso de atendimento às emergências e serviços corretivos em até 24 horas após a solicitação da Prefeitura, reduzindo tempo de inatividade da frota.
8. Atuação conforme normas ambientais vigentes, visando à destinação correta de resíduos gerados nas atividades de manutenção.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

9. Treinamento e capacitação periódica dos motoristas e operadores, abordando práticas de direção defensiva e cuidados gerais com os veículos e maquinários.
10. Prestação de relatórios mensais sobre a situação da frota, indicando necessidades de futuras manutenções e avaliação do desempenho dos serviços.

Esses requisitos são fundamentais para garantir que a contratação atenda plenamente à necessidade identificada, promovendo uma gestão eficiente da frota da Prefeitura e melhorando a qualidade do serviço público prestado à população.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Solução 1: Contratação de empresa especializada em manutenção de veículos

Vantagens:

- Qualidade: Empresas especializadas geralmente têm experiência e know-how, oferecendo serviços de manutenção de alta qualidade.
- Economia de escala: Esses fornecedores podem ter custos unitários menores devido ao volume de serviço.
- Suporte técnico: Disponibilidade contínua para suporte e assistência técnica.
- Flexibilidade: Possibilidade de personalização dos contratos conforme as necessidades específicas da frota.

Desvantagens:

- Custo: Inicialmente mais elevado devido à contratação de serviços terceirizados.
- Dependência de fornecedor: Risco de atrasos na execução se a empresa não cumprir os prazos estabelecidos.
- Menor controle: A gestão pode perder um certo nível de controle sobre a qualidade do serviço prestado.
- Tempo de implementação: Pode haver tempo necessário para o processo de licitação e seleção do fornecedor.

Solução 2: Implementação de uma oficina interna de manutenção

Vantagens:

- Controle: Maior controle sobre a qualidade e a frequência da manutenção.
- Agilidade: Capacidade de atender rapidamente às necessidades de manutenção, minimizando o tempo de inatividade.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 168

Rub.: /

- Redução de custos a longo prazo: Embora o investimento inicial seja alto, os custos de manutenção podem ser reduzidos com o tempo.
- Adequação às necessidades locais: A oficina pode ser adaptada para atender a demandas específicas da frota pública.

Desvantagens:

- Investimento inicial: Alto custo para aquisição de equipamentos e contratação de pessoal especializado.
- Necessidade de gestão: É necessário gerenciar a oficina, o que demanda tempo e recursos.
- Limitações de capacidade: A oficina pode não ser capaz de atender a todos os tipos de manutenção necessários, especialmente em casos complexos.
- Dificuldade em manter atualizações tecnológicas: Equipamentos e conhecimentos precisam ser constantemente atualizados para acompanhar novas tecnologias.

Solução 3: Parceria público-privada (PPP) para prestação de serviços de manutenção

Vantagens:

- Compartilhamento de riscos: Os riscos financeiros e operacionais são compartilhados entre a Prefeitura e a empresa parceira.
- Investimentos privados: A participação do setor privado pode trazer investimentos em infraestrutura e tecnologia.
- Inovação: Empresas privadas podem introduzir soluções inovadoras e eficientes para gestão e manutenção da frota.
- Flexibilidade contratual: As parcerias, se bem estruturadas, podem oferecer adaptabilidade conforme as necessidades emergentes da Prefeitura.

Desvantagens:

- Complexidade contratual: Exigências legais e burocráticas podem tornar o processo complexo e demorado.
- Controle limitado: A Prefeitura pode ter dificuldade em controlar completamente os resultados e a qualidade do serviço prestado.
- Potencial tardança na implementação: Exige tempo para negociação e elaboração do contrato.
- Sustentabilidade da parceria: Necessidade de continuidade das condições financeiras para a manutenção da PPP.

Solução 4: Contratação de planos de manutenção preventiva e corretiva com empresas fornecedoras de peças e insumos

Vantagens:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

- Custo controlado: A contratação de planos pode permitir o controle de gastos fixos com manutenção.
- Garantia de fornecimento de peças: Menor risco de falta de insumos e peças necessárias para reparo.
- Simplicidade na contratação: Geralmente, planos de manutenção envolvem processos menos complexos de licitação.
- Foco na prevenção: Proporciona um enfoque de longo prazo, priorizando a manutenção preventiva e diminuindo problemas futuros.

Desvantagens:

- Cobertura limitada: Planos podem ter limitações nas coberturas de serviços e custos adicionais para serviços extra.
- Flexibilidade restrita: A adaptação a necessidades específicas pode ser limitada em um plano padrão.
- Risco de subdimensionamento: O plano pode não cobrir todas as eventualidades ou a demanda real pela manutenção da frota.
- Dependência do fornecedor para a qualidade: A manutenção pode depender da qualidade dos produtos e serviços ofertados pelo fornecedor.

Análise comparativa:

- Custo: A solução de oficina interna possui alto custo inicial, enquanto a contratação de empresas especializadas pode resultar em custo mais alto no curto prazo. A PPP oferece um modelo de compartilhamento de investimento, mas a estruturação é complexa. Os planos de manutenção podem controlar custo, mas têm cobertura limitada.
- Qualidade: A contratação de empresas especializadas tende a garantir alta qualidade, assim como a oficina interna que permite controle direto. As parcerias e planos dependem da capacidade de governança e qualidade do fornecedor.
- Flexibilidade: As oficinas internas e parcerias privadas oferecem maior flexibilidade para adaptação às necessidades da frota. Já os planos de manutenção têm pouca flexibilidade em suas cláusulas.
- Manutenção: A manutenção interna oferece rapidez e controle, enquanto a terceirizada depende de conformidade contratuais, podendo haver tempos de espera.
- Suporte: A contratação de empresas especializadas e planos de manutenção geralmente possuem suporte técnico robusto, enquanto a oficina interna requer maior administração.
- Tempo de implementação: Contratação de empresas e planos é geralmente mais rápida em relação à implementação de uma oficina interna ou PPP, que demandam processos mais longos por sua complexidade.



Cada solução apresenta seus próprios trade-offs a considerar, mas as opções de contratos de manutenção com empresas especializadas e a implementação de uma oficina interna parecem ser as alternativas mais viáveis considerando a eficiência, controle e resposta rápida às demandas de manutenção da frota municipal.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção adequada dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão é essencial para garantir a eficiência das atividades administrativas e operacionais. A escolha pela contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos apresenta-se como a solução mais viável e eficaz para resolver o problema identificado.

Do ponto de vista técnico, a contratação de uma empresa especializada oferece diversas vantagens significativas. Primeiramente, essas empresas possuem conhecimentos e experiências específicas que permitem realizar manutenções corretivas e preventivas com maior precisão e eficácia. O desempenho dos serviços prestados por profissionais qualificados resulta em diagnósticos mais rápidos e precisos, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos. Além disso, a compatibilidade das peças e insumos utilizados pelas empresas especializadas é normalmente superior, uma vez que essas organizações têm acesso a contratos e parcerias com fornecedores confiáveis, garantindo a utilização de componentes originais ou de qualidade similar. A facilidade de implementação dessas soluções se dá pelo fato de as empresas já possuírem processos estabelecidos que podem ser adaptados rapidamente à realidade da Prefeitura, minimizando impactos nas operações diárias.

Em termos operacionais, a manutenção realizada por uma empresa especializada proporciona benefícios tangíveis à administração municipal. A empresa contratada não apenas realizará os serviços de manutenção, mas também oferecerá suporte contínuo, incluindo atendimento emergencial e orientações sobre cuidados preventivos aos motoristas e usuários dos veículos. Isso significa que, com o suporte adequado, os operadores estarão mais conscientes da importância da preservação dos ativos, prolongando assim a vida útil dos veículos e reduzindo a necessidade de intervenções frequentes e dispendiosas. A escalabilidade da solução também é um fator relevante, visto que, conforme a demanda aumenta, a empresa pode se ajustar e disponibilizar recursos adicionais, evitando a sobrecarga nos serviços e atendendo a todas as demandas de maneira eficiente.

No que se refere ao custo-benefício, a escolha pela contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos revela-se economicamente vantajosa. Embora possa haver um investimento inicial envolvido na contratação dos serviços, esse valor será compensado pela redução considerável dos custos operacionais a longo prazo. Veículos bem mantidos tendem a apresentar menor consumo de combustível, menor desgaste de peças e, conseqüentemente, menos paradas para reparo. Esse cenário implica numa melhoria significativa na eficiência dos serviços prestados, resultando em um retorno esperado sobre investimento que beneficia diretamente a gestão pública e a população atendida. Além disso, a má manutenção de veículos pode acarretar em prejuízos financeiros maiores, como multas decorrentes de falhas em inspeções, aumento nas tarifas de seguro e gastos excessivos com serviços emergenciais.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 171

Rub.: /

Por fim, a escolha de contratar uma empresa especializada não apenas alinha-se às necessidades técnicas e operacionais da prefeitura, mas também reflete um compromisso com a utilização responsável dos recursos públicos. Com uma gestão eficiente da frota, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão demonstrará sua prioridade em atender a população com serviços de qualidade, aumentando a satisfação dos cidadãos e refletindo diretamente na imagem da administração pública.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO						
Lote 01						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	6.800,00			
Lote 02						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	1.540,00			
Lote 03						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	972,00			
Lote 04						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	510,00			
Lote 05						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
5	ALINHAMENTO	HORA	1.158,00			
Lote 06						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unid.	RS Total	
6	BALANCEAMENTO	HORA	1.158,00			
Valor Total						

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO, anexo ao processo administrativo.



6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A opção pelo parcelamento formal da contratação para a manutenção de veículos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão se justifica pela complexidade e variedade dos serviços requeridos, que envolvem diferentes categorias de veículos, caminhões e máquinas. Ao realizar uma única licitação com adjudicação em lotes ou itens distintos, é possível selecionar empresas especializadas em diferentes tipos de manutenção, garantindo assim que cada serviço seja realizado por um prestador altamente capacitado nas especificidades exigidas. Esse método permite uma melhor alocação dos recursos disponíveis e evita a sobrecarga de um único fornecedor, o que poderia comprometer a qualidade e a agilidade dos serviços prestados.

Além disso, o parcelamento pode trazer benefícios significativos à execução da solução. Com a adjudicação em lotes, a administração pública poderá negociar personalizações e condições específicas para cada tipo de serviço, adequando as propostas às necessidades reais da frota municipal. Isso também cria um ambiente mais competitivo entre as empresas, possibilitando melhores preços e condições contratuais, o que por sua vez pode resultar em redução de custos e aumento na eficiência dos serviços prestados à população.

Por fim, a estratégia de parcelamento contribui diretamente para o atendimento ao interesse público, uma vez que garantirá que todos os veículos e equipamentos da Prefeitura recebam a manutenção adequada de forma contínua e eficiente. Ao evitar atrasos e falhas nos serviços públicos decorrentes de veículos mal conservados, a gestão pública pode aumentar a satisfação da população e a efetividade das operações administrativas e operacionais. Assim, essa abordagem não só promove um melhor uso dos recursos públicos como também fortalece a confiança da comunidade nos serviços oferecidos pela Prefeitura.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão se propõe a gerar resultados significativos em termos de economicidade. Ao escolher essa solução, a Prefeitura poderá maximizar o custo-benefício, uma vez que serviços especializados geralmente apresentam maior eficiência e qualidade, resultando em manutenções preventivas e corretivas mais efetivas. Isso diminuirá a frequência de falhas e quebras, reduzindo gastos com reparos emergenciais e a necessidade de aquisição de novos veículos, além de evitar atrasos nas atividades administrativas e operacionais.

A otimização dos recursos humanos também será evidente com essa contratação. Com a empresa especializada, os servidores públicos poderão se dedicar a atividades que realmente exigem sua atenção, ao invés de perderem tempo realizando manutenção de veículos que pode ser feita por



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 173

Rub.: 1

profissionais capacitados. Essa melhor alocação de esforços contribui para um aumento na produtividade da equipe da Prefeitura, melhorando o atendimento à população.

Além disso, os recursos materiais serão aproveitados de forma mais eficiente. A manutenção adequada garante que os veículos permaneçam em bom estado, prolongando sua vida útil e evitando desperdícios. Isso significa que todos os ativos da Prefeitura, como caminhões e máquinas, estarão disponíveis para uso quando necessário, evitando períodos em que esses recursos permanecem parados devido a falta de cuidados.

Por fim, a solução escolhida não apenas assegura uma aplicação mais racional dos recursos financeiros, mas também melhora a imagem do serviço público prestado à comunidade. A redução de custos operacionais e a melhoria na prestação de serviços levam a um aumento da satisfação da população, criando um ciclo positivo de confiança e valorização da gestão pública. Portanto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos é uma estratégia que busca a economicidade e a otimização dos recursos da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação eficaz da contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão requer a adoção de várias providências operacionais e estruturais que visam garantir não apenas a realização dos serviços, mas também a otimização dos recursos públicos.

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado da frota atual, abrangendo a quantidade, tipo e estado de conservação dos veículos e máquinas pertencentes à prefeitura. Essa análise permitirá estabelecer prioridades na manutenção e identificar os serviços mais urgentes e críticos, garantindo que a empresa contratada possa atender às demandas específicas de forma imediata e eficiente.

Em seguida, recomenda-se a definição de indicadores de desempenho e critérios de qualidade para a prestação dos serviços de manutenção. Isso inclui, por exemplo, prazos máximos para execução das manutenções, a utilização de peças originais ou de qualidade equivalente, e garantias sobre os serviços realizados. A elaboração desses indicadores deve ser baseada nas melhores práticas do mercado, considerando as especificidades da frota municipal e as expectativas de eficiência do serviço público.

Outro aspecto fundamental diz respeito à capacitação técnica dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de manutenção. Dado que a solução exige conhecimentos específicos na área de mecânica e gestão de manutenção de frotas, é necessário planejar cursos de capacitação direcionados aos profissionais que atuarão na supervisão dos serviços executados pela contratada. Essa capacitação assegurará que os servidores estejam aptos a monitorar a qualidade dos serviços e a promover a comunicação adequada entre a prefeitura e a empresa contratada.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 174

Rub.: /

Além disso, deve-se considerar a elaboração de um cronograma de manutenção preventiva e corretiva, que deve ser desenhado juntamente com a empresa contratada. Este cronograma permitirá o planejamento das atividades de manutenção ao longo do ano, evitando paradas inesperadas da frota e garantindo a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.

Por fim, é recomendada a implementação de um sistema de registro e gerenciamento de manutenção. Esse sistema deve contemplar a entrada de dados sobre cada serviço realizado, custos associados, intervalos de manutenção e desempenhos das operações. Com essa ferramenta, a administração municipal poderá analisar periodicamente o desempenho da frota e as ações da prestadora de serviços, permitindo a identificação de falhas e a introdução de melhorias contínuas nos processos.

Essas providências estruturais e operacionais são essenciais para garantir que a contratação de manutenção de veículos se traduza em benefícios efetivos para a Prefeitura de São Domingos do Maranhão, promovendo melhor uso dos recursos públicos e melhorando a satisfação da população com os serviços prestados.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto da solução proposta para a falta de manutenção adequada dos veículos, caminhões e máquinas da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão indica que não há contratação prévia necessária para garantir o sucesso da intervenção. A solução escolhida, que é a contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos, pode ser executada de forma autônoma, sem a dependência direta de outras contratações.

No entanto, vale ressaltar que a manutenção dos veículos pode requerer, quando necessário, algumas aquisições específicas, como peças de reposição ou consumíveis que poderiam estar amparadas na própria manutenção proposta. Todavia, a aquisição desses itens é geralmente parte integrante do escopo do serviço de manutenção, sendo responsabilidade da empresa contratada realizar o fornecimento conforme suas obrigações contratuais.

Além disso, não se identificam outras contratações, como adequações prediais ou serviços auxiliares, que impactem diretamente a eficácia da manutenção dos veículos propostos, uma vez que a solução focada trata especificamente da natureza técnica do serviço requerido. Portanto, enfatizamos que, para a efetivação da contratação da empresa de manutenção, nenhuma outra contratação correlata ou interdependente é imprescindível neste estágio inicial.

Dessa forma, a implementação da solução proposta pode seguir adiante sem a necessidade de contratações adicionais prévias, possibilitando que os serviços de manutenção sejam realizados de maneira eficaz e pontual, atendendo à demanda imediata da frota municipal.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 175

Rub.: 1

A contratação de uma empresa especializada em manutenção de veículos pode gerar impactos ambientais que precisam ser identificados e mitigados. Os principais impactos associados a essa atividade incluem a geração de resíduos, como óleos lubrificantes, filtros de óleo, pneus e peças danificadas; a emissão de poluentes atmosféricos durante as manutenções; e o consumo excessivo de recursos naturais, como água e energia.

Para mitigar esses impactos, é essencial implementar medidas práticas e aplicáveis. Uma das principais ações é assegurar que a empresa contratada utilize processos e produtos com baixo impacto ambiental, como óleos biodegradáveis e sistemas de limpeza que reduzam o uso de água. Além disso, a empresa deve adotar tecnologias para melhorar a eficiência energética, como iluminação LED nas oficinas e equipamentos que consumam menos energia, minimizando assim seu impacto ambiental.

Outra medida importante é a gestão adequada dos resíduos gerados. A empresa deve ter um plano de logística reversa para assegurar o descarte correto de resíduos perigosos, como óleos e filtros, destinando-os a empresas especializadas em reciclagem ou destruição, conforme necessário. No caso de pneus, é crucial estabelecer parcerias com entidades que façam a reciclagem desses materiais, transformando-os em novos produtos ou matéria-prima.

Adicionalmente, a adoção de um programa de manutenção preditiva pode contribuir para a eficiência dos serviços. Ao monitorar continuamente o estado dos veículos e realizar manutenções preventivas, é possível minimizar quebras inesperadas e manutenção corretiva, reduzindo o tempo de inatividade e o consumo excessivo de recursos.

Por fim, ao promover treinamentos para os profissionais da manutenção sobre boas práticas ambientais e eficiência energética, a Prefeitura pode garantir que a equipe esteja engajada em adotar comportamentos sustentáveis no dia a dia, contribuindo ainda mais para a redução dos impactos ambientais. Essas ações não só favorecem a preservação do meio ambiente, mas também promovem a melhoria na qualidade do serviço prestado à população.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

São Domingos do Maranhão - MA, 06 de Janeiro de 2025

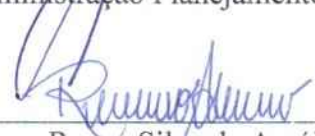


Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025



Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Indústria e Comércio



Renan Silva de Araújo
Assessor de Finanças



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 176

Rub.: /

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção inadequada de sua frota de veículos, caminhões e máquinas. Essa situação resulta em uma diminuição da eficiência nas atividades administrativas e operacionais, comprometendo a execução de serviços essenciais para a população. A falta de manutenção preventiva e corretiva elevou o risco de falhas mecânicas frequentes, gerando atrasos na entrega de serviços públicos, insumos e ações que dependem desses meios de transporte.

A consequência imediata dessa deficiência é o aumento dos custos operacionais associados à necessidade de consertos emergenciais e ao prolongamento de atividades que poderiam ser realizadas de forma mais eficaz e rápida. Adicionalmente, a insatisfação da população se agrava, uma vez que a prestação de serviços básicos como coleta de lixo, manutenção de estradas e atendimento a urgências se torna cada vez mais irregular, afetando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

É fundamental reconhecer que a implementação de um sistema robusto de manutenção para os veículos da prefeitura não é apenas uma questão administrativa, mas um dever que reflete o compromisso da administração pública com a transparência e a responsabilidade no uso dos recursos públicos. Atender a esta necessidade é imprescindível para restaurar a confiança da população nos serviços governamentais e garantir a continuidade operacional das atividades que impactam diretamente o bem-estar social.

Portanto, a resolução desta problemática deve ser priorizada como um investimento no aprimoramento da gestão pública, resultando em melhorias significativas na eficiência do serviço municipal, assegurando assim o direito da população a receber serviços de qualidade e dentro de prazos adequados. A manutenção adequada da frota representa um passo crucial para a preservação dos interesses coletivos e a promoção do desenvolvimento sustentável do município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 177

Rub.: 1

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Lote 01				
Item	Descrição		Unidade	Quant.
1	8888 - SERVIÇOS DE MECANICOS		HORA	6.800
Lote 02				
Item	Descrição		Unidade	Quant.
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS		HORA	1.540
Lote 03				
Item	Descrição		Unidade	Quant.
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA		HORA	972
Lote 04				
Item	Descrição		Unidade	Quant.
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO		HORA	510
Lote 05				
Item	Descrição		Unidade	Quant.
5	ALINHAMENTO		HORA	1.158
Lote 06				
Item	Descrição		Unidade	Quant.
6	BALANCEAMENTO		HORA	1.158

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 009/2024. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 178

Rub.: 1

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços, com fornecimento de peças, proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.1.1 **Forma de Execução:** A execução dos serviços/fornecimentos deverá ser realizada conforme necessidade da Contratante, por intermédio da emissão da Ordem de Serviços/Fornecimento.

4.1.2 **Da Realização dos Serviços:** Deverão ser disponibilizados profissionais capacitados para realização dos serviços, onde deverão realizar TODOS os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à Contratante.

4.1.2.1 Avaliação dos defeitos apresentados, registro em orçamento da Contratada dos serviços e tempo de sua execução, além das peças necessárias à manutenção.

4.1.2.2 Deverá a Contratada valer-se somente de peças novas indicadas pelos fabricantes dos veículos, não podendo valer-se em hipótese nenhuma de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, bem como todas as peças deverão passar por inspeção realizada pelo fiscal de contrato, previamente designado pelo município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo, e sob suas próprias expensas, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.1.2.3. Deverá fornecer peças e componentes de reposição de primeira qualidade, genuínas e originais adequados e novos.

4.1.2.4. Registrar em ficha técnica individualizada por veículo, todas as ocorrências da unidade em manutenção. Deverá conter no mínimo as informações quanto a identificação do veículo, aos serviços realizados e peças substituídas, com a data do serviço ou troca da peça, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessório (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc), prazo de garantia, valores, entre outros que possa subsidiar informações, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, por meio de relatórios sintéticos ou analíticos que poderão embasar decisões administrativas, sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

4.1.2.5. Os serviços deverão ser executados obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas normas do Ministério do Trabalho, ABNT, Inmetro, além do Código de Defesa do Consumidor.

4.1.2.6 A Contratada responsabilizar-se-á pelos veículos retirados ou recebidos para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou à terceiros a partir do recebimento do veículo, até a entrega definitiva do serviço.

4.1.3 **Prazo de início de execução dos serviços:** A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

4.1.4 Prazo de entrega dos serviços: A contratada deverá entregar os serviços em até 03 (três) dias úteis, após o seu início. Na ocorrência de fatos justificáveis ou da complexidade dos serviços, a entrega poderá ser prorrogada, desde que aceita e autorizada pela Contratante.

4.2. Deverá estar incluído na prestação dos serviços, quando acionado, que a empresa busque o veículo no pátio dos respectivos órgãos municipais solicitantes, ou no local onde o mesmo apresente problemas.

4.2.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou nas dependências da Prefeitura de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento Responsável, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.3. É de responsabilidade da Contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.

4.4. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de orçamento ou diária de estadia do veículo.

4.5. A contratada responsabiliza-se pelos veículos e equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

4.5.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do veículo em caminhão reboque.

4.5.2. O serviço de reboque deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados.

4.6. A Contratada deverá apresentar ao Departamento Responsável do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço;
- b) Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela temporária informada.
- c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

4.7. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá iniciar os reparos antes da autorização formal do orçamento pelo Departamento Responsável.

4.8. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, ainda:

- a) Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 04 (quatro) veículos para manutenção;
- b) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos.
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- d) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

4.9. A Contratada deverá possuir oficina mecânica situada a uma distância em linha reta de até 30 km (quilômetros), e em distância por estrada de até 50 km (quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

4.3.1. A simples execução do(s) serviço(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Administração.

a) Provisoriamente, a partir da entrega dos serviços, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, e sua consequente aceitação, que se dará em até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios, o prestador dos serviços deverá corrigir, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 181

Rub.: /

- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Fls.: 182

Rub.: /

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 183

Rub.: /

autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 185

Rub.: /

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro e/ou Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Fls.: 186

Rub.: /

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 187

Rub.: /

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 189

Rub.: /

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 191

Rub.: /

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 192

Rub.: /

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

15.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 193

Rub.: /

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s) será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 196

Rub.: /

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 197

Rub.: /

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

São Domingos do Maranhão - MA, 06 de Janeiro de 2025

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração
Portaria nº 001/2025

Martônio Araújo Santos
Secretário de Administração Planejamento Indústria e Comércio

Renan da Silva Araújo
Assessor de Finanças.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 198

Rub.: 1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1					
Valor Total					R\$

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 199

Rub.: /

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 201

Rub.: 1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐

Simples Nacional;

☐

Lucro Real;

☐

Lucro Presumido;

☐

Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐

Microempreendedor Individual – MEI;

☐



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 202

Rub.: /

Microempresa – ME;

☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;

☐ Sociedade Cooperativa;

☐ Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 203

Rub.: /

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMSDM (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.670-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 06/2024**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA, especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/PMSDM, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) (**Órgão Participante**) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 204

Rub.: 1

Fabricante:				
-------------	--	--	--	--

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de **SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 286

Rub.: /

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 06/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 207

Rub.: /

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 208

Rub.: /

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXXX



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 209

Rub.: /

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 - PMSDM
PROCESSO Nº 02/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça Getúlio Vargas – bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2025 – CPL/PMSDM**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 201/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 210

Rub.: /

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
------------------	--



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 211

Rub.: /

GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 212

Rub.: 1

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Fls.: 213

Rub.: /

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão – www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



ANO XLIX Nº 014 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 10 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS

Secretaria de Estado de Governo e Outros 01

ATA

Maranhão Parcerias - MAPA 03

ATO

Defensoria Pública do Estado 03

AVISOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros 03

CERTIFICADOS

Secretaria de Estado do Esporte e Lazer 06

COMUNICAÇÕES

Companhia Operadora Portuária do Itaqui - COPI e Outras .. 06

CONTRATOS

Secretaria de Estado da Fazenda e Outros 07

CONVÊNIOS

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 09

CONVOCAÇÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais 09

DECISÃO

Secretaria de Estado da Cultura 09

ERRATA

Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA 10

NOTIFICAÇÃO

Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária 10

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 69/2022-SEGOV/MA. PROCESSO SEI N.º 2024.110124.04844-SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO -SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/ 0001-50, representado por seu titular, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15. CONTRATADA: MARCOS GONÇALVES AMORIM DOS SANTOS, CNPJ n.º 31.237.638/0001-74, representada por MARCOS GONÇALVES AMORIM DOS SANTOS, CPF n.º 947.636.233-20. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a modificação da Cláusula Sexta e Cláusula Décima Terceira, Item 13.1, estabelecida no Contrato n.º 69/2022-SEGOV/MA, firmado entre as partes em 19 de outubro de 2022. **DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PERÍODO DE CARÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 20 (vinte) anos, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal n. 8.666/1993 e desde que o CONCESSIONÁRIO esteja em dia com as suas obrigações financeiras, e venha cumprindo satisfatoriamente o Contrato da Concessão de Uso Remunerado. **DO ACRÉSCIMO DA SUBCONCESSÃO E DA RESCISÃO DA CONCESSÃO DE USO:** SEGOV/MA, passará a vigor nos seguintes termos: Será admitida a subdivisão e/ou sublocação do estabelecimento para terceiros, visando o desenvolvimento das atividades inerentes, acessórias, ou complementares ao serviço concedido, no total máximo de 08 (oito) novas unidades, desde que o projeto para novas subdivisões seja previamente aprovado pelo setor de Engenharia do órgão Cedente, e que o vínculo contratual da SEGOV seja único e exclusivamente com a Concessionária Original, sendo esta a gestora e responsável frente à Administração Pública. **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as

demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n.º 69/2022/SEGOV/MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 10.520/2002 e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2025. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.**

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 045/2021 SECID. REF. Processo n.º. 2024.12000.03252 – SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ n.º 10.829.387/0001-47 e a empresa **MVR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º. 17.965.061/0001-96. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Nona do Contrato n.º 045/2021, de modo a acrescentar ao prazo contratual mais 06 (seis) meses de vigência, com início em 19/01/2025 e **previsão de término em 19/07/2025**, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações. **DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025. FORO:** Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIO:** Robson da Paz Pereira, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Irowagner Apolonio Bezerra de Alencar, representante da empresa MVR Construções e Serviços EIRELI.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 054/2021 SECID. REF. Processo n.º. 2024.12000.03616-SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ n.º 10.829.387/0001-47 e a empresa **CONSTRUTORA RAMPALTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.393.903/0001-78. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência contratual previsto na Cláusula Nona do Contrato n.º 054/2021, de modo a acrescentar ao prazo contratual mais 06 (seis) meses de vigência, com início em 19/01/2025 e **término em 19/07/2025**, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações. **DATA DA ASSINATURA: 15/01/2025. FORO:** Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIO:** Robson da Paz Pereira, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Valdemiro Freitas Filho, representante da empresa Construtora Rampa LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

RESENHA DE TERMO ADITIVO RESENHA do Termo Aditivo n.º 01/2025 – PCMA, ao CONTRATO n.º 13/2024 – PC/MA, de 11/01/2024. PROCESSO Nº 02158/2024.3 SIGA-PCMA. PARTES: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, de CNPJ n.º 09.554.912/0001-80, denominada CONTRATANTE, e a Empresa **S M ALVES & CIA LTDA**, de CNPJ n.º 27.923.565/0001-05, denominada CONTRATADA. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 13/2024 – PC/MA, de 11/01/2024, constante na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VI-**



ADMINISTRATIVO Nº 001/2025. A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração Indústria e Comércio, torna público que realizará Credenciamento que tem como **OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas Municipais. PERÍODO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO APARTIR DE 27 DE JANEIRO DE 2025. DATA DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2025. Mesmo após o período de entrega e a data de abertura dos envelopes, os interessados que cumprem os requisitos exigidos poderão requerer seu Credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Credenciamento (12 meses), apresentando a documentação necessária, prevista no Edital.** A fundamentação está em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em específico no art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, decreto Municipal nº 27 de 12 de abril de 2024. O recebimento das inscrições e de toda a documentação ocorrerá **PREFERENCIALMENTE** por meio digital, através do e-mail: candidomendes.cpl@gmail.com, com o envio dos documentos em PDF. Em último caso, não sendo possível o envio digital, o recebimento da documentação ocorrerá nos dias úteis no endereço: Rua Abel Ferraz, S/N, Piracambu, Cândido Mendes – MA, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min e das 14:00min às 17:00min, no endereço Rua Abel Ferraz, S/N, Piracambu, Cândido Mendes – MA, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no Portal do Município na internet no endereço eletrônico: <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br>. Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Contratação, no horário de expediente, ou por e-mail, no endereço eletrônico: candidomendes.cpl@gmail.com. Cândido Mendes – MA, 17 de janeiro de 2025. Edmilson Cunha Filho. Secretário Municipal de Administração Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – CPL/PMSDM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. **DATA DA ABERTURA:** 06/02/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/> São Domingos do Maranhão (MA), 14 de janeiro de 2025. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – CPL/PMSDM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos. **DATA DA ABERTURA:** 06/02/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/> São Domingos do Maranhão (MA), 14 de janeiro de 2025. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva** Pregoeiro.

CERTIFICADOS

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 102/2024- SEDEL SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 102/2024-SEDEL-SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER. NOME DO PROJETO: MARANHÃO FORMULA KITE. TIPO DO PROJETO: AÇÃO ESPORTIVA. PROPONENTE: MARMORES BRASIL LTDA. CNPJ: 12.497.587/0001-75 VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 322.896,99 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.45000.00927. AMPARO LEGAL: Lei nº 9.436, de 15.08.2011; Decreto nº. 27.730, de 18.10.2011. DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2025. PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO: 13.01.2026. ASSINATURAS: Marcellus Ribeiro Alves – Secretário de Estado da Fazenda; Naldir de Jesus Vale Lopes – Secretário de Estado do Esporte e Lazer, Francisco Ranon David de Sousa – Presidente – CAPEI - Comissão de Análise de Projetos Esportivos Incentivados, Miguel Ribeiro Pereira – Representante do Governador. São Luís (MA), 17 de janeiro de 2025. Publique-se com efeito retroativo à data da assinatura do certificado de mérito esportivo. NALDIR DE JESUS VALE LOPES – Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 100/2024 – SEDEL SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL EXTRATO DO CERTIFICADO DO MÉRITO ESPORTIVO Nº 100/2024 – SEDEL - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER. NOME DO PROJETO: XVII COPA RURAL COLINENSE DE FUTEBOL. TIPO DO PROJETO: AÇÃO ESPORTIVA. PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MARAVILHA CNPJ: 05.257.872/0001-53 VALOR AUTORIZADO PARA CAPTAÇÃO: R\$ 142.862,58 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.45000.02142 AMPARO LEGAL: Lei nº 9.436, de 15.08.2011; Decreto nº. 27.730, de 18.10.2011. DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025. PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO: 08.01.2026. ASSINATURAS: Marcellus Ribeiro Alves – Secretário de Estado da Fazenda; Naldir de Jesus Vale Lopes – Secretário de Estado do Esporte e Lazer, Francisco Ranon David de Sousa – Presidente – CAPEI - Comissão de Análise de Projetos Esportivos Incentivados, Miguel Ribeiro Pereira – Representante do Governador. São Luís (MA), 17 de janeiro de 2025. Publique-se com efeito retroativo à data da assinatura do certificado de mérito esportivo. NALDIR DE JESUS VALE LOPES – Secretário de Estado do Esporte e Lazer.

COMUNICAÇÕES

COMPANHIA OPERADORA PORTUÁRIA DO ITAQUI – COPI CNPJ Nº 31.778.859/0001-50

Torna público, que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, em 10.01.2025, Renovação da Licença de Operação, para atividade de armazenagem de fertilizantes e esteira transportadora para descarga de grãos sólidos terminal portuário, localizado na Av. dos Portugueses, nº 100, KM Porto do Itaqui, São Luís – MA, conforme dados constantes no processo nº 25010015733/2025.

SUZANO S/A

SUZANO S/A, torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA, a AUTORIZAÇÃO PARA DIREITO DE USO DE ÁGUA SUPERFICIAL com vazão requerida de 60 m³/h e período de bombeamento de 10 horas

LABORATÓRIO
Gemma

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 005/2024. CONTRATO Nº 001.2025.1235/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por Jayson Torres Chaves, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa BARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.439.967/0001-49, localizado à Avenida Maestro João Nunes/Avenida Ana Jansen, Pavimento 07, Torre II, N.º 9, SL 9 Bairro - Ponta D'areia CEP: 65.077-355 São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) José Ednaldo de Oliveira Bogaes Junior, doravante denominada CONTRATADA, Lei nº 14.133/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica no município de Icatu/MA - CONVÊNIO 944952/2023- CODEVASF. VALOR: R\$ 1.647.689,94 (um milhão e seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos). PRAZOS: 4 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.700 Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 4.4.90.51 - Obras e instalações SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte de Recurso: 1.701 ICATU/MA, 10 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO
REGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025-CPL/PMLN/MA

Processo Administrativo nº 05/2025 - PMLN/MA.
Pregão Eletrônico nº 01/2025-CPL/PMLN/MA.

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025-CPL/PMLN/MA, tipo maior desconto, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 31/01/2025, através do site www.portaldecompraslajeadonovo.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo <https://www.lajeadonovo.ma.gov.br>, no SINCONTRATA www.tcema.tc.br e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: lajeadonovo.cpl@gmail.com.

Lajeado Novo, 15 de janeiro de 2025
ANAÍANA DE ANDRADE SANTOS SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.001.01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa POSTO FAZENDINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.392.084/0001-99. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de combustíveis para atender da frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 13/01/2025 a 13/01/2026, valor: R\$ 1.303.726,05 (um milhão, trezentos e três mil, setecentos e vinte e seis reais e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.001.02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa POSTO FAZENDINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.392.084/0001-99. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de combustíveis para atender da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 13/01/2025 a 13/01/2026, valor: R\$ 1.340.068,95 (um milhão, trezentos e quarenta mil, sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.001.03/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa POSTO FAZENDINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.392.084/0001-99. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de combustíveis para atender da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 13/01/2025 a 13/01/2026, valor: R\$ 273.289,50 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RECURSOS: Próprios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.001.04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.001/2024 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa POSTO FAZENDINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.392.084/0001-99. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de combustíveis para atender da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Juscelino/MA. VIGÊNCIA: 13/01/2025 a 13/01/2026, valor: R\$ 710.176,50 (setecentos e dez mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RECURSOS: Próprios.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA, através da Secretaria Municipal de Administração por força do Decreto 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 71 de 22 de Março de 2024, que Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 001/2024, regime de execução tipo menor preço Global, tendo por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA. A realização da sessão será no dia 26 de Fevereiro de 2025 - às 10h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://presidentejuscelino.ma.gov.br/portal/portal-edital-licitacao-local>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplpj@hotmail.com.

Presidente Juscelino/MA, 17 de Janeiro de 2025.
MAURO RICARDO SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

EXTRATO DE CONTRATO

FOLHA 220
Nº PROCESSO 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Assinatura Processo Administrativo Nº 005/2024. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a empresa V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.206.165/0001-33. OBJETO: Execução de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de poços artesanais de Manutenção Preventiva e Corretiva Poços Artesanais pertencentes ao SAAE de Raposa/MA. DATA DE ASSINATURA: 15/01/2025. Dotações Orçamentárias: Unidade Orçamentária: 02.16.01 - Serviço de Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Função Programática: 04.122.0032.2130.0000 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do SAAE, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do Exercício de 2025. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; L.C. nº 123/2006, alterada pela L.C. nº 147/2014 e pela L.C. 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; Decreto Municipal nº 170/2024; e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR CONTRATUAL: R\$ 969.999,52 (novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: de 15/01/2025 a 31/12/2025. FORO: Comarca de Raposa/MA. SIGNATÁRIOS: Mário do Nascimento da Costa - Diretor do SAAE (Contratante), e Joederson Vieira Ferraz - V. M. Construções e Serviços Ltda. (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 06.0301.0001/2025.

Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 31 de janeiro de 2025 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasantafilomena.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 17h00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php>, no site <https://www.comprasantafilomena.com.br/>, no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com ou pelo telefone (99) 3566-1049.

Santa Filomena do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2025.
OILANIA BARBOZA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025

Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar.

DATA DA ABERTURA: 06/02/2025 às 09h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025

Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos.

DATA DA ABERTURA: 06/02/2025 às 14h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e <https://pncp.gov.br/>

São Domingos do Maranhão (MA), 14 de janeiro de 2025.
Jorges Fran Costa Ramalho Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.006/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa. Contratado: B. R. LOPES DOURADO DE OLIVEIRA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), inscrita no CNPJ sob o nº 19.367.102/0001-78, localizada na Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439A, Bairro Centro, Colinas/MA - CEP: 65690-000, representado pela senhora: Bruna Rafaela Lopes Dourado De Oliveira. Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2025. Valor do contrato R\$ 183.434,66 (cento e oitenta e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. Fonte de Recurso: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUD FMS, 02 PODER EXECUTIVO, 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10 Saude, 10 122 Administração Geral, 10 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA, 10 122 0003 217 0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE, 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 09 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE010.007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Géssyka Raféllia Lima Sousa. Contratado: B. R. LOPES DOURADO DE OLIVEIRA GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (IMPRIMAX - COMUNICACAO VISUAL), inscrita no CNPJ sob o nº 19.367.102/0001-78, localizada na Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439A, Bairro Centro, Colinas/MA - CEP: 65690-000, representado pela senhora: Bruna Rafaela Lopes Dourado De Oliveira. Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2025. Valor do contrato R\$ 92.797,43 (noventa e dois mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos). Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. Fonte de Recurso: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FMS, 02 PODER EXECUTIVO, 02 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, 021700 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 Assistência Social, 08 122 Administração Geral, 08 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA, 08 122 0003 2088 0000 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO FMS, 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Géssyka Raféllia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 09 de janeiro de 2025.



FOLHAS 221
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura

Edital

Edital nº 02/2025

Acessar Contratação

Última atualização 22/01/2025

Local: São Domingos do Maranhão/MA Órgão: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO

Unidade compradora: 3351 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento Industria e Comercio

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 22/01/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/01/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/02/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113690000171-1-000002/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.887.152,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	6800	R\$ 333,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	1540	R\$ 304,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	972	R\$ 304,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	510	R\$ 304,00
5	ALINHAMENTO	1158	R\$ 304,00

Exibir 5 1-5 de 6 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à publicação de informações relacionadas à licença de uso.

Detalhes do Processo Licitatório

Veja detalhadamente as informações sobre a licitação selecionada

início

Transparência

Licitações

Processos Licitatórios

Detalhes

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2025 - EXERCÍCIO: 2025 - EM AVISO

Número Processo/Ano 01/2025	Número Procedimento/Ano 01/2025	Data Publicação 22/01/2025	Procedimento Pregão Eletr
Critério MENOR PRE	Finalidade AQUISIÇÃO	Regime Execução EMPLEITAD,	Data de abertura 06/02/2025
Hora de abertura Conforme o			

OBJETO:
Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de São Domingos do Maranhão.

DOCUMENTOS ANEXADOS

Descrição	Extensão	Ver
PNCP-PROCEDIMENTO	pdf	Ver
EDITAL.PE.001.2025.TRANSPORTE ESCOLAR	pdf	Ver

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

FOLHAS 223

Nº PROCESSO 02/2025

Assinatura /

 LOCALIZAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro

CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA

 FALE CONOSCO

Serviço de Informação Municipal

Email: prefeiturasaodomingos.ma@outlook.com

Telefone: (99) 3578-2086



+ Informações

Prefeito e Vice

A Prefeitura

Secretarias

Serviços

Transparência



De Segunda a Sexta 08:00 às 13:00

 NEWSLETTER

Para receber os informativos da Prefeitura, basta **Cadastrar** seu e-mail!





MENU

Painel

Secretarias

LICITAÇÕES

Licitações

Adicionar

Ver Todos

licitações que foram inseridas no sistema.

ps por página

CSV PDF

Licitações [DIRETA]

Licitações [ADESÃO]

Contratos

Ouvidoria

E-Sic

NOVA LICITAÇÃO

Pesquisar 2025

o	Exercício	Tipo	Situação	Valor despesa:	Ações	Data de envio:
	2025	MENOR PREÇO	Aberta		Ações	22/01/2025 às 19:33:57
	2025	MENOR PREÇO	Aberta		Ações	22/01/2025 às 19:28:51

registros (Filtrados de 155 registros)

Anterior 1 Próximo

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/01/2025 - 28/01/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06113690000171

DATA DE CRIAÇÃO: 28/01/2025 08:40:37

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ea243994-0fce-4f55-9832-0f2f5268fc0b

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06113690000171	PE022025	2	2025	PE	55322425349	28/01/2025	-	-	ENVIADO
06113690000171	PE012025	1	2025	PE	55322425349	28/01/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 2

FOLH: 227
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura

J JORGES FRAN COSTA RAMALHO S...

X Procedimento Licitatório

Em processamento

CNPJ	06113690000171
Procedimento	
Id	PE012025
Procedimento	
ID da	
Contratação	06113690000171-1-000001/2025
Pncp	
Número do	1
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	01
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	22/01/2025
Publicação	
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Critério	1
Finalidade	16
Sistema Pregão	Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br
Regime	2
Execução	
Objeto	Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de lc de veículos para o transporte escolar do Município de São Domingos do Maranhão
CPF da	05414788340
Autoridade	
Data Sessão	06/02/2025
Sigiloso	S

FOLHAS 228

Nº PROCESSO 02/2025

Assinatura

J JORGES FRAN COSTA RAMALHO S...

<

X Procedimento Licitatório

Em processamento

CNPJ	06113690000171
Procedimento	
Id	PE012025
Procedimento	
ID da	
Contratação	06113690000171-1-000001/2025
Pncp	
Número do	1
Procedimento	
Ano do	2025
Procedimento	
Tipo de	PE
Procedimento	
Número do	01
Processo	
Ano do	2025
Processo	
Data	22/01/2025
Publicação	
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 28, I
Critério	1
Finalidade	16
Sistema Pregão	Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita SDM – www.licitasaodomingosma.com.br
Regime	2
Execução	
Objeto	Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços de lc de veiculos para o transporte escolar do Município de São Domingos do Maranhão
CPF da	05414788340
Autoridade	
Data Sessão	06/02/2025
Sigiloso	S

06113690000171

PE012025

061136900001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 02/2025
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2025

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1			
SERVIÇOS DE MECANICOS			
Fornecedor: R. B. N. BASTOS		CNPJ/CPF: 42.255.618/0001-42	
Email: consultoria_licitacoes@hotmail.com		Telefone: (11) 98951-0777	
Data/hora de envio 06/02/2025 14:17:00		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - SERVIÇOS DE MECANICOS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS DE MECANICOS	6.800,00	HORA	380,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço	
Fornecedor: J A de Moraes Auto Center LTDA		CNPJ/CPF: 28.810.082/0001-59	
Email: junioramoraes5728@gmail.com		Telefone: (98) 99214-5074	
Data/hora de envio 06/02/2025 08:05:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - SERVIÇOS DE MECANICOS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS DE MECANICOS	6.800,00	HORA	60,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Fornecedor: A R RIBEIRO FILHO LTDA		CNPJ/CPF: 33.840.130/0001-91	
Email: ROBERTOBRENO18@GMAIL.COM		Telefone: (99) 98462-9595	
Data/hora de envio 06/02/2025 08:58:25		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - SERVIÇOS DE MECANICOS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

SERVIÇOS DE MECANICOS	6.800,00	HORA	250,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA		CNPJ/CPF: 39.933.212/0001-67	
Email: servcarlicitacao@gmail.com		Telefone: (86) 98130-1919	
Data/hora de envio 06/02/2025 14:22:43		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - SERVIÇOS DE MECANICOS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS DE MECANICOS	6.800,00	HORA	310,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 2
SERVIÇOS ELÉTRICOS

Fornecedor: R. B. N. BASTOS		CNPJ/CPF: 42.255.618/0001-42		
Email: consultoria_licitacoes@hotmail.com		Telefone: (11) 98951-0777		
Data/hora de envio 06/02/2025 14:17:00		Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador				
2 - SERVIÇOS ELÉTRICOS				
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS ELÉTRICOS		1.540,00	HORA	330,00
Marca: serviço		Fabricante: serviço		Modelo: serviço

Fornecedor: J A de Moraes Auto Center LTDA		CNPJ/CPF: 28.810.082/0001-59		
Email: junioramorais5728@gmail.com		Telefone: (98) 99214-5074		
Data/hora de envio 06/02/2025 08:05:26		Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador				
2 - SERVIÇOS ELÉTRICOS				
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS ELÉTRICOS		1.540,00	HORA	85,00
Marca:		Fabricante:		Modelo:

Fornecedor: A R RIBEIRO FILHO LTDA	CNPJ/CPF: 33.840.130/0001-91
Email: ROBERTOBRENO18@GMAIL.COM	Telefone: (99) 98462-9595
Data/hora de envio 06/02/2025 08:58:25	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

2 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS ELÉTRICOS	1.540,00	HORA	250,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA

CNPJ/CPF: 39.933.212/0001-67

Email: servcarlicitacao@gmail.com

Telefone: (86) 98130-1919

Data/hora de envio 06/02/2025 14:22:43

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - SERVIÇOS ELÉTRICOS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS ELÉTRICOS	1.540,00	HORA	330,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 3

SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA

Fornecedor: R. B. N. BASTOS

CNPJ/CPF: 42.255.618/0001-42

Email: consultoria_licitacoes@hotmail.com

Telefone: (11) 98951-0777

Data/hora de envio 06/02/2025 14:17:00

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	972,00	HORA	330,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço	

Fornecedor: J A de Moraes Auto Center LTDA

CNPJ/CPF: 28.810.082/0001-59

Email: junioramorais5728@gmail.com

Telefone: (98) 99214-5074

Data/hora de envio 06/02/2025 08:05:26

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

3 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	972,00	HORA	130,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: A R RIBEIRO FILHO LTDA

CNPJ/CPF: 33.840.130/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Email: ROBERTOBRENO18@GMAIL.COM		Telefone: (99) 98462-9595	
Data/hora de envio 06/02/2025 08:58:25		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
3 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	972,00	HORA	250,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA		CNPJ/CPF: 39.933.212/0001-67	
Email: servcarlicitacao@gmail.com		Telefone: (86) 98130-1919	
Data/hora de envio 06/02/2025 14:22:43		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
3 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	972,00	HORA	400,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 4
SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO

Fornecedor: R. B. N. BASTOS		CNPJ/CPF: 42.255.618/0001-42	
Email: consultoria_licitacoes@hotmail.com		Telefone: (11) 98951-0777	
Data/hora de envio 06/02/2025 14:17:00		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
4 - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	510,00	HORA	330,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço	

Fornecedor: J A de Moraes Auto Center LTDA		CNPJ/CPF: 28.810.082/0001-59	
Email: junioramoraes5728@gmail.com		Telefone: (98) 99214-5074	
Data/hora de envio 06/02/2025 08:05:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
4 - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	510,00	HORA	120,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: A R RIBEIRO FILHO LTDA	CNPJ/CPF: 33.840.130/0001-91		
Email: ROBERTOBRENO18@GMAIL.COM	Telefone: (99) 98462-9595		
Data/hora de envio 06/02/2025 08:58:25	Avaliação da proposta: Classificado		
Descrição Comprador			
4 - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	510,00	HORA	250,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA		CNPJ/CPF: 39.933.212/0001-67	
Email: servcarlicitacao@gmail.com		Telefone: (86) 98130-1919	
Data/hora de envio 06/02/2025 14:22:43		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
4 - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	510,00	HORA	350,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 5
ALINHAMENTO

Fornecedor: R. B. N. BASTOS		CNPJ/CPF: 42.255.618/0001-42	
Email: consultoria_licitacoes@hotmail.com		Telefone: (11) 98951-0777	
Data/hora de envio 06/02/2025 14:17:00		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
5 - ALINHAMENTO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ALINHAMENTO	1.158,00	HORA	330,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço	

Fornecedor: J A de Moraes Auto Center LTDA	CNPJ/CPF: 28.810.082/0001-59
Email: junioramoraes5728@gmail.com	Telefone: (98) 99214-5074
Data/hora de envio 06/02/2025 08:05:26	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

5 - ALINHAMENTO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ALINHAMENTO	1.158,00	HORA	70,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: A R RIBEIRO FILHO LTDA

CNPJ/CPF: 33.840.130/0001-91

Email: ROBERTOBRENO18@GMAIL.COM

Telefone: (99) 98462-9595

Data/hora de envio 06/02/2025 08:58:25

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - ALINHAMENTO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ALINHAMENTO	1.158,00	HORA	250,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA

CNPJ/CPF: 39.933.212/0001-67

Email: servcarlicitacao@gmail.com

Telefone: (86) 98130-1919

Data/hora de envio 06/02/2025 14:22:43

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

5 - ALINHAMENTO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ALINHAMENTO	1.158,00	HORA	250,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 6

BALANCEAMENTO

Fornecedor: R. B. N. BASTOS

CNPJ/CPF: 42.255.618/0001-42

Email: consultoria_licitacoes@hotmail.com

Telefone: (11) 98951-0777

Data/hora de envio 06/02/2025 14:17:00

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

6 - BALANCEAMENTO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BALANCEAMENTO	1.158,00	HORA	330,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço	

Fornecedor: J A de Moraes Auto Center LTDA

CNPJ/CPF: 28.810.082/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Email: junioramorais5728@gmail.com		Telefone: (98) 99214-5074	
Data/hora de envio 06/02/2025 08:05:26		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
6 - BALANCEAMENTO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BALANCEAMENTO	1.158,00	HORA	50,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: A R RIBEIRO FILHO LTDA		CNPJ/CPF: 33.840.130/0001-91	
Email: ROBERTOBRENO18@GMAIL.COM		Telefone: (99) 98462-9595	
Data/hora de envio 06/02/2025 08:58:25		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
6 - BALANCEAMENTO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BALANCEAMENTO	1.158,00	HORA	250,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA		CNPJ/CPF: 39.933.212/0001-67	
Email: servcarlicitacao@gmail.com		Telefone: (86) 98130-1919	
Data/hora de envio 06/02/2025 14:22:43		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
6 - BALANCEAMENTO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BALANCEAMENTO	1.158,00	HORA	230,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 23/04/2025 09:52, 6 de 6 lote(s).

Documento gerado em 23 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 – CPL/PMSDM

FOLHAS: 229
Nº PROCESSO: 02/2025
Assinatura: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

ADEQUADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2025 – CPL/PMSDM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025 – PMSDM

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA.

A empresa **R B N BASTOS – CENTER CAR**, com endereço na **AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135, N° 1000, KM 382, LOJA 02, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.255.618/0001-42** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº **000032803494-0 DETRAN/MA** e do CPF N° **269.253.623-15**, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 2.821.106,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E SEIS REAIS)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	RS TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	6800	R\$ 239,00	R\$ 1.625.200,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	1540	R\$ 217,00	R\$ 334.180,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	972	R\$ 230,00	R\$ 223.560,00
4	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO	HORA	510	R\$ 225,00	R\$ 114.750,00
5	ALINHAMENTO	HORA	1158	R\$ 239,00	R\$ 276.762,00
6	BALANCEAMENTO	HORA	1158	R\$ 213,00	R\$ 246.654,00
TOTAL					R\$ 2.821.106,00

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

Nome completo do responsável: **RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS**, números do CPF:

269.253.623-15 e Carteira de Identidade: **000032803494-0** DETRAN/MA, Proprietário da empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco do Brasil, Agência nº **2771-5** e Conta Corrente nº **44.619-0**.

Contatos: (98) 98877-8870, centercarsd@outlook.com;

Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, 31 DE MARÇO DE 2025.

R B N

BASTOS:4225561800

0142

Assinado de forma digital por R

B N BASTOS:42255618000142

Dados: 2025.03.31 15:15:40

-03'00'

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

RG Nº 000032803494-0

Representante Legal

FOLHAS 231
 Nº PROCESSO 02/2026
 Assinatura /

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R. B. N. BASTOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, nascido em 23/11/1965, nº do CPF 269.253.623-15, residente e domiciliado na cidade de Viana - MA, na AVENIDA LUIS DE ALMEIDA COUTO, nº 53, JARDIM CIDADE DOS LAGOS, CEP: 65215-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **R. B. N. BASTOS**, e usará a expressão CENTER CAR como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, nº 1000, KM 382 LOJA 2, CENTRO, São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65790000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4530-7/03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4511-1/01 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS 4511-1/02 COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS 4520-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR 4663-0/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS 4669-9/99 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5229-0/02 SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4511-1/01 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4511-1/02 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4520-0/01 SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/07 SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR 4663-0/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 4669-9/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 4732-6/00 COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5229-0/02 SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
 CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CNAE Nº 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CNAE Nº 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CNAE Nº 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

FOLHAS 232
Nº PROCESSO 02/1025
Assinatura 

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

R. B. N. BASTOS

CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Domingos do Maranhão - MA, 07 de junho de 2021

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS
Empresário



FOLHAS 233
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. N. BASTOS consta assinado digitalmente por:

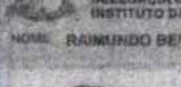
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
26925362315	RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2021 11:49 SOB Nº 21102385031.
PROTOCOLO: 210736828 DE 09/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104032110. CNPJ DA SEDE: 42255618000142.
NIRE: 21102385031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2021.
R. B. N. BASTOS

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
NOME RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS	FILIAÇÃO BENEDITO LINDOSO BASTOS E JOANA DE JESUS NUNES BASTOS
	DATA NASCIMENTO 23/11/1965 NATURALIDADE VIANA - MA OBSERVAÇÃO
ORGÃO EMISSOR SSP/MA FATOR RH A ASSINATURA DO TITULAR	

LEI N. 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CNPJ 26925382316-0 INSC. ESTAD. P-035 VIA-02
REGISTRO GERAL 000032603444-0 DATA DE EXPEDICAO 06/05/2021
VERIFICAR CNPJ

CAESAM, N.7105 FLS. 153 LV. 25B VIANA MA 2 OFC.

T. VLS/TOR / ZONE / ZONE CODE / SERIE / IS
003926201171/066/0019
MUNICIPIO / TIPO DE IDENTIFICACAO PROFISSIONAL
0000019023
CATEGORIA
035990596
035990596

MA1820254262

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.255.618/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. B. N. BASTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTER CAR	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO KM 382 LOJA 2
--	-----------------------	-------------------------------------

CEP 65.790-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCTECVIANA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 3351-1517
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2025** às **22:25:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
42.255.618/0001-42
NOME EMPRESARIAL:
R. B. N. BASTOS
CAPITAL SOCIAL:
R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

FOLHAS 237

Nº PROCESSO 02/2025

Assinatura

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 42.255.618/0001-42 Inscrição Estadual: 12.700622-2

Razão Social: R B N BASTOS

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135

Número: 1000 Complemento: KM 382 LOJA 2

Bairro: CENTRO

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO UF: MA

CEP: 65790000 DDD: Telefone: 33511517

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA
Principal: VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 27/02/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4511101), 01/07/2010 - (4663000-4669999),
(CNAE's): 10/06/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2025,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/02/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA

FOLHAS 238

Nº PROCESSO 02/2025

Assinatura

06/02/2025 10:19:13
USUÁRIO: ATENDENTE19

Ficha Cadastral da Empresa

CADASTRO MUNICIPAL

Insc. Municipal: 2262-4

Situação: ATIVA

Razão social: R. B. N. BASTOS

Nome Fantasia: CENTER CAR

Insc. Junta Com.:

CNPJ: 42.255.618/0001-42

Insc. Estadual: 127006222

Vinculação: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Classificação: MICRO EMPRESA

Data de Inclusão: 18/06/2021 10:03:05

Data de Início: 09/06/2021

MEI: NÃO

Isento ISSQN: NÃO

Isento Alvará: NÃO

Data de Constituição: 09/06/2021

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE	1000	BR 135	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	486	09/06/2021	
	SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS	1	09/06/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1	09/06/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS	1	09/06/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS	1	09/06/2021	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR	1	09/06/2021	
	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1	09/06/2021	
	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES	1	09/06/2021	
	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS	1	09/06/2021	
	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS	1	09/06/2021	

ENQUADRAMENTO

Enquadramento	Data Início	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	09/06/2021	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA 239
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **R. B. N. BASTOS**
CNPJ: **42.255.618/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:36 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **779A.5C3E.34BC.0475**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.255.618/0001-42
Razão Social: R B N BASTOS
Endereço: AV FRANCISCO ALVES ANDRADE 1000 KM 382 LOJA 2 / CENTRO / SAO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA / 65790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032621215693213600

Informação obtida em 31/03/2025 15:27:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHAS 241
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura /

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 051389/25

Data da 27/02/2025 14:03:13

Inscrição Estadual: 127006222

CPF/CNPJ: 42255618000142

Razão Social: R B N BASTOS

Endereço: AVE FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135, 1000 KM 382 LOJA 2 CEP:

Telefone: (98)33511517

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/02/2025 14:03:13



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014261/25

Data da

14/02/2025 09:16:48

Inscrição Estadual: 127006222

CPF/CNPJ: 42255618000142

Razão Social: R B N BASTOS

Endereço: AVE FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135, 1000 KM 382 LOJA 2 CEP:

Telefone: (98)33511517

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA

FOLHA 243

Nº PROCESSO 02/2025



26/02/2025 09:33:40
USUÁRIO: ATENDENTE19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 91/2025

AUTENTICAÇÃO: BR9M-FRCL

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. B. N. BASTOS**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **42.255.618/0001-42**, situada à **AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, 1000 BR 135**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **27/05/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHAO-MA, 26/02/2025.



**PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ: 06.113.690/0001-71

Pç Getúlio Vargas, S/N, Centro CEP: 65.790-000 - São Domingos do Maranhão / MA

FOLHA 244
Nº PROCESSO 02/2025



26/02/2025 09:35:05
USUÁRIO: ATENDENTE19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 92/2025

AUTENTICAÇÃO: T5F7-R0S2

* Certidão Autorizada

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. B. N. BASTOS**, inscrita sob o CNPJ: **42.255.618/0001-42**, situada à **AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, 1000 BR 135**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **27/05/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

SAO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 26/02/2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2025

Nº 190/2025

Insc. Municipal
2262

CNPJ
42.255.618/0001-42

Data da Constituição
09/06/2021

Nome/Razão Social
R. B. N. BASTOS

Denominação Comercial
CENTER CAR

Natureza Jurídica
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4530703-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias

4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520007 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
5229002 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS

Data de Início
09/06/2021

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE
Complemento

Quadra
Bairro
BR 135

Número
1000

Data de Cadastro
18/06/2021

Validade
31/12/2025

Código de Autenticação
N825-OKBM

Informações Adicionais

SAO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA, 06/02/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

06/02/2025 08:36:07



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 27/02/2025

Nº da certidão: 12500852172

Data de validade: 27/04/2025

Código de Validação: c8c6cab87f

NOME: RBN BASTOS

CNPJ: 42.255.618/0001-42

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE ATESTA O ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS
PREVISTOS NESTE EDITAL**

FOLHAS 246
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

A empresa **R B N BASTOS – CENTER CAR**, com endereço na **AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135, N.º 1000, KM 382, LOJA 02, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **42.255.618/0001-42** vem, por sua contadora, **SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO**, portador da cédula de identidade n.º **CRC n.º MA-007152/O** e do CPF N.º **067.289.013-53**, ATESTO, para os devidos fins, o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Índice de Solvência Geral: (≥1,00) 4.74

Ativo Total	R\$	879.688,06
Passivo Circulante+Exigível a longo prazo	R\$	185.468,66

Índice de Liquidez Geral: (≥1,00) 3.78

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo	R\$	701.331,58
Passivo Circulante+Exigível a longo prazo	R\$	185.468,66

Índice de Liquidez Corrente: (≥1,00) 3,78

Ativo Circulante	R\$	701.331,58
Passivo Circulante	R\$	185.468,66

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

SUELY DA CONCEICAO VELOSO
AZEVEDO:06728901353

Assinado de forma digital por SUELY DA
CONCEICAO VELOSO
AZEVEDO:06728901353
Dados: 2025.02.06 14:21:58 -03'00'

SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO
CONTADORA
CRC N.º MA-007152/O
CPF N.º 067.289.013-53

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

FOLHAS 247
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura 1

**DECLARAÇÃO DE QUE ATESTA O ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS
PREVISTOS NESTE EDITAL**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

A empresa **R B N BASTOS – CENTER CAR**, com endereço na **AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135, N.º 1000, KM 382, LOJA 02, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **42.255.618/0001-42** vem, por sua contadora, **SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO**, portador da cédula de identidade n.º **CRC n.º MA-007152/O** e do CPF N.º **067.289.013-53**, ATESTO, para os devidos fins, o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

Índice de Solvência Geral: (≥1,00) 4.40

Ativo Total	R\$	1.175.132,85
Passivo Circulante+Exigível a longo prazo	R\$	226.491,91

Índice de Liquidez Geral: (≥1,00) 3.73

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo	R\$	994.497,47
Passivo Circulante+Exigível a longo prazo	R\$	266.491,91

Índice de Liquidez Corrente: (≥1,00) 3,73

Ativo Circulante	R\$	994.497,47
Passivo Circulante	R\$	266.491,91

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

SUELY DA CONCEICAO
VELOSO
AZEVEDO:06728901353

Assinado de forma digital por SUELY
DA CONCEICAO VELOSO
AZEVEDO:06728901353
Dados: 2025.02.06 14:23:41 -03'00'

SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO
CONTADORA
CRC N.º MA-007152/O
CPF N.º 067.289.013-53

Balanco Patrimonial

Pág.: 1 de 1

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão,

Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

NIRE: 21102385031 - Data: 09/06/2021

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	879.688,06 D
1.01	Ativo Circulante	701.331,58 D
1.01.01	Disponibilidades	48.747,48 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	48.747,48 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	48.747,48 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	48.747,48 D
1.01.03	Clientes	133.218,20 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	133.218,20 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	133.218,20 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	133.218,20 D
1.01.15	Estoques	519.365,90 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	519.365,90 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	519.365,90 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	519.365,90 D
1.07	Ativo não Circulante	178.356,48 D
1.07.04	Imobilizado	178.356,48 D
1.07.04.01	Bens em Operação	178.356,48 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	178.356,48 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	178.356,48 D
2	*** Passivo ***	879.688,06 C
2.01	Passivo Circulante	185.468,66 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	185.468,66 C
2.01.01.01	Fornecedores	89.670,85 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	89.670,85 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	89.670,85 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	95.797,81 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	95.797,81 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	95.797,81 C
2.07	Patrimônio Líquido	694.219,40 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Raimundo Benedito Nunes Bastos	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	494.219,40 C
2.07.07.01	Outras Contas	494.219,40 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	494.219,40 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros no Exercício	494.219,40 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 879.688,06 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos) .

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023

Raimundo Benedito Nunes Bastos
 CPF:269.253.623-15
 Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
 CPF:067.289.013-53
 CRC-MA 7152
 Técnica Contábil

Demonstração do Resultado do Exercício

Pág.: 1 de 1

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Fortes Contábil 7.213.1

NIRE: 21102385031 - Data: 09/06/2021

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

Conta	Descrição	01/01/2023
		a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.485.326,34
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.485.326,34
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.485.326,34
(-) 020	Deduções da Receita	303.209,81
020.01	Impostos Faturados	303.209,81
020.01.05	Simples	303.209,81
(=) 030	Receita Líquida	2.182.116,53
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	774.629,20
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	774.629,20
(=) 060	Lucro Bruto	1.407.487,33
(-) 070	Despesas Operacionais	913.267,93
070.01	Despesas Administrativas	507.997,16
070.02	Despesas com Vendas	386.029,62
070.04	Resultado Financeiro	19.241,15
070.04.02	Despesas Financeiras	19.241,15
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	494.219,40
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	494.219,40
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	494.219,40

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023

Raimundo Benedito Nunes Bastos
 CPF:269.253.623-15
 Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
 CPF:067.289.013-53
 CRC-MA 7152
 Técnica Contábil

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Mês/Ano: 12/2023

Pág.: 1 de 1

Fortes Contábil 7.213.1

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	2.182.116,53 / 879.688,06		2,48
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	701.331,58 / 185.468,66		3,78
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	48.747,48 / 185.468,66		0,26
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(494.219,40 / 2.182.116,53) *100		22,65
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(494.219,40 / 879.688,06) *100		56,18
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
	Quanto maior, melhor.		

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023

Raimundo Benedito Nunes Bastos
 CPF:269.253.623-15
 Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
 CPF:067.289.013-53
 CRC-MA 7152
 Técnica Contábil

R B N BASTOS

Av. Francisco Alves Andrade, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000,
Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão-MA CEP: 65.790-000
C.N.P.J. (MF): 42.255.618/0001-42
NIRE: 21102385031
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **R. B. N. BASTOS** é uma empresa individual de responsabilidade limitada de pequeno porte, com sede e foro na cidade de São Domingos do Maranhão/MA, tendo como objeto social o Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com início de atividades em 09/06/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) As práticas adotadas seguem princípios, métodos e critérios uniformes em relação às Demonstrações Contábeis do exercício social anterior.

4.2) Premissas e Estimativas Contábeis As estimativas contábeis foram baseadas no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis, cuja metodologia adotada envolve normalmente fatores objetivos e subjetivos.

Os principais itens sujeitos a essas estimativas e premissas são: vida útil do ativo imobilizado, a avaliação da carteira de investimentos, quando precificado a valor justo por meio de laudo, a provisão para créditos de liquidação duvidosa, a provisão para demandas judiciais e as provisões matemáticas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá eventualmente resultar em valores diferentes daqueles estimados, requerendo um acompanhamento permanente dessas estimativas e, conforme o caso, revisão das metodologias e das premissas inerentes, pelo menos, anualmente.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não aponta contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Domingos do Maranhão/MA , 31/12/2023.

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
Téc. Contábil CRC: 7152 -MA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS 253
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura /

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. N. BASTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06728901353	SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO
26925362315	RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024 13:37 SOB Nº 20240870328.
PROTOCOLO: 240870328 DE 27/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409076654. CNPJ DA SEDE: 42255618000142.
NIRE: 21102385031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2024.
R. B. N. BASTOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanco Patrimonial

Pag.: 1 de 1

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Fortes Contábil

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão,

Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

NIRE: 21102385031 - Data: 09/06/2021

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	1.175.132,85 D
1.01	Ativo Circulante	994.497,47 D
1.01.01	Disponibilidades	66.921,87 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	66.921,87 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	66.921,87 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	66.921,87 D
1.01.03	Clientes	204.988,03 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	204.988,03 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	204.988,03 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	204.988,03 D
1.01.15	Estoque	722.587,57 D
1.01.15.01	Estoque em Estabelecimentos Próprios	722.587,57 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	722.587,57 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	722.587,57 D
1.07	Ativo não Circulante	180.635,38 D
1.07.04	Imobilizado	180.635,38 D
1.07.04.01	Bens em Operação	180.635,38 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	180.635,38 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	180.635,38 D
2	*** Passivo ***	1.175.132,85 C
2.01	Passivo Circulante	266.491,91 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	266.491,91 C
2.01.01.01	Fornecedores	193.587,68 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	193.587,68 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	193.587,68 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	72.904,23 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	72.904,23 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	72.904,23 C
2.07	Patrimônio Líquido	908.640,94 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Raimundo Benedito Nunes Bastos	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	708.640,94 C
2.07.07.01	Outras Contas	708.640,94 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	708.640,94 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros no Exercício	708.640,94 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.175.132,85 (Um Milhão Cento e Setenta e Cinco Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2024

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

NIRE: 21102385031 - Data: 09/06/2021

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

Pag.: 1 de 1

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2024
		a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.588.725,87
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.588.725,87
010.01.02	Vendas de Mercadorias	3.588.725,87
(-) 020	Deduções da Receita	448.590,73
020.01	Impostos Faturados	448.590,73
020.01.05	Simples	448.590,73
(=) 030	Receita Líquida	3.140.135,14
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.414.421,58
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	1.414.421,58
(=) 060	Lucro Bruto	1.725.713,56
(-) 070	Despesas Operacionais	1.017.072,62
070.01	Despesas Administrativas	738.063,44
070.02	Despesas com Vendas	253.672,66
070.04	Resultado Financeiro	25.336,52
070.04.02	Despesas Financeiras	25.336,52
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	708.640,94
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	708.640,94
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	708.640,94

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2024

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R B N BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000, Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão, Estado: MA, CEP: 65790000, Telefone:

Pag.: 1 de 1

Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo	d030/c1	
	3.140.135,14 / 1.175.132,85		2,67
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	994.497,47 / 266.491,91		3,73
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	66.921,87 / 266.491,91		0,25
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100	
	(708.640,94 / 3.140.135,14) *100		22,57
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100	
	(708.640,94 / 1.175.132,85) *100		60,30
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
	Quanto maior, melhor.		

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2024

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil

Fim

R B N BASTOS

Av. Francisco Alves Andrade, Complemento: BR 135 KM 382 LJ 02, N.º: 1000,

Bairro: CENTRO, Cidade: São Domingos do Maranhão-MA CEP: 65.790-000

C.N.P.J. (MF): 42.255.618/0001-42

NIRE: 21102385031

Período: Janeiro a Dezembro de 2024

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A **R. B. N. BASTOS** é uma sociedade limitada unipessoal (SLU) de pequeno porte, com sede e foro na cidade de São Domingos do Maranhão/MA, tendo como objeto social o Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com início de atividades em 09/06/2021.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) As práticas adotadas seguem princípios, métodos e critérios uniformes em relação às Demonstrações Contábeis do exercício social anterior.

4.2) Premissas e Estimativas Contábeis As estimativas contábeis foram baseadas no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis, cuja metodologia adotada envolve normalmente fatores objetivos e subjetivos.

Os principais itens sujeitos a essas estimativas e premissas são: vida útil do ativo imobilizado, a avaliação da carteira de investimentos, quando precificado a valor justo por meio de laudo, a provisão para créditos de liquidação duvidosa, a provisão para demandas judiciais e as provisões matemáticas. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá eventualmente resultar em valores diferentes daqueles estimados, requerendo um acompanhamento permanente dessas estimativas e, conforme o caso, revisão das metodologias e das premissas inerentes, pelo menos, anualmente.

FOLHA: 258
Nº PROCESSO: 02/2025
Assinatura: /

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não aponta contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 dividido em 200.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Domingos do Maranhão/MA , 31/12/2024.

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
Téc. Contábil CRC: 7152 -MA



FOLHAS 259
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura /

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. N. BASTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06728901353	SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO
26925362315	RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2025 08:39 SOB Nº 20250146576.
PROTOCOLO: 250146576 DE 31/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501853805. CNPJ DA SEDE: 42255618000142.
NIRE: 21102385031. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2025.
R. B. N. BASTOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 20 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma R B N BASTOS, estabelecida no(a) AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, nº 1000, BR 135 KM 382 LJ 02, bairro CENTRO, CEP 65790-000, cidade São Domingos do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 42.255.618/0001-42 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102385031 por despacho de 09/06/2021.

São Domingos do Maranhão-MA, 1 de Janeiro de 2023

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 20 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma R B N BASTOS, estabelecida no(a) AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, nº 1000, BR 135 KM 382 LJ 02, bairro CENTRO, CEP 65790-000, cidade São Domingos do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 42.255.618/0001-42 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102385031 por despacho de 09/06/2021.

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2023

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. N. BASTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06728901353	SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO
26925362315	RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/06/2024 08:42 SOB Nº 20240870212.
PROTOCOLO: 240870212 DE 27/06/2024. NIRE: 21102385031.
R. B. N. BASTOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/06/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12409119523 em 28/06/2024, protocolo 240870212. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. B. N. BASTOS
Número de Registro:	21102385031
CNPJ:	42255618000142
Município:	São Domingos do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06728901353	SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO	MA7152
26925362315	RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/06/2024 08:42 SOB Nº 20240870212.
PROTOCOLO: 240870212 DE 27/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12409119523. NIRE: 21102385031.
R. B. N. BASTOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 20 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma R B N BASTOS, estabelecida no(a) AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, nº 1000, BR 135 KM 382 LJ 02, bairro CENTRO, CEP 65790-000, cidade São Domingos do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 42.255.618/0001-42 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102385031 por despacho de 09/06/2021.

São Domingos do Maranhão-MA, 1 de Janeiro de 2024

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil

FOLHAS 265
Nº PROCESSO 02/2015
Assinatura /

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 20 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 20 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma R B N BASTOS, estabelecida no(a) AV. FRANCISCO ALVES ANDRADE, nº 1000, BR 135 KM 382 LJ 02, bairro CENTRO, CEP 65790-000, cidade São Domingos do Maranhão, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 42.255.618/0001-42 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21102385031 por despacho de 09/06/2021.

São Domingos do Maranhão-MA, 31 de Dezembro de 2024

Raimundo Benedito Nunes Bastos
CPF:269.253.623-15
Empresário

Suely da Conceição Veloso Azevedo
CPF:067.289.013-53
CRC-MA 7152
Técnica Contábil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. N. BASTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06728901353	SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO
26925362315	RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/02/2025 14:48 SOB Nº 20250152797.
PROTOCOLO: 250152797 DE 31/01/2025. NIRE: 21102385031.
R. B. N. BASTOS

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/02/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12501899384 em 03/02/2025, protocolo 250152797. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	R. B. N. BASTOS
Número de Registro:	21102385031
CNPJ:	42255618000142
Município:	São Domingos do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06728901353	SUELY DA CONCEICAO VELOSO AZEVEDO	MA7152
26925362315	RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/02/2025 14:48 SOB Nº 20250152797.
PROTOCOLO: 250152797 DE 31/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501899384. NIRE: 21102385031.
R. B. N. BASTOS

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

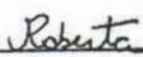
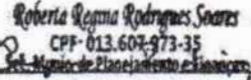
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da Interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **R B N BASTOS - CENTER CAR**, inscrita sob o CNPJ: 42.255.618/0001-42, sediada na Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão - MA, presta serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas do Município, para à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Contratato administrativo de Prestação de Serviços Nº 001.2203.2022.13.007/2022, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Registramos, ainda, que a prestação de serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

FORTUNA - MA, em 01 de Abril de 2022.

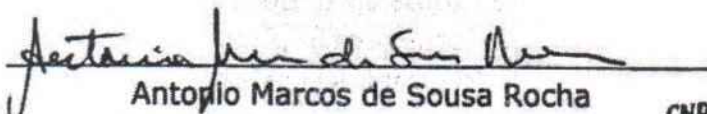


Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Roberta Regina Rodrigues Soares

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da Interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **R B N BASTOS - CENTER CAR**, inscrita sob o CNPJ: 42.255.618/0001-42, sediada na Avenida Francisco Alves Andrade, Br 135, Nº 1000, São Domingos do Maranhão - MA, fornece à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, peças automotivas diversas e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do Contratato administrativo de fornecimento Nº 001.2903.2022.13.0010/2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Registramos, ainda, que os fornecimentos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

FORTUNA - MA, em 04 de Abril de 2022.



Antonio Marcos de Sousa Rocha
Secretario Municipal de Educação

Antonio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação
Portaria 03/2021

CNPJ: 31.020.964/0001-25
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça da Liberdade S/N, Centro,
Fortuna-MA

RECEBEMOS DE R. B. N. BASTOS OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

FOLHA: 270

Nº PROCESSO: 02/2025

Assinatura: [assinatura]

NF-e

Nº 000.000.112

SÉRIE

COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA



Identificação do Emitente

R. B. N. BASTOS

AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135

Nº 100

CENTRO

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA

FONE: (99) 988202640

CEP: 65790-000

centercarsd@outlook.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1

1 - SAÍDA

Nº 000.000.112

SÉRIE

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2122034225561800014255000000001121908781655

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal

Ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS S/ SUBS. TRIB.

CNPJ

42.255.618/0001-42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

127006222

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

421220010332526

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

18/04/2022 09:45:58

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL E DISTRIBUIDORA N2 LTDA

728

CNPJ / CPF

39.966.670/0001-00

DATA DA EMISSÃO

19/03/22

ENDEREÇO

ROD MA 014 - 29

BAIRRO / DISTRITO

KM 37

CEP

65215-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO

VIANA

FONE / FAX

(98) 985610691

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126740674

HORA DA SAÍDA

00:00

VALOR DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0	0,00	0,00	0,00	0,00	6117,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTR. DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DO COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	6117,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍC.	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Ocorrência				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSC. ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,00	0,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESC. %	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ.	
													ICMS	IPI
11331	PNEU P/CAMINHÃO 1000X20 R20 (BORRACHUDO) 16L	40112090	0500	5.102	UN	1,000	3890,0000	3890,00	0	0	0	0	0	0
15621280000	PNEU ARO 15 195/65 R15 CITYTECH II	40111000	0500	5.102	UN	1,000	549,00000	549,00	0	0	0	0	0	0
913149	PNEU ARO 17 265/65 R17 AT25 (100%ASF.)	40111000	0500	5.102	UN	1,000	1279,00000	1279,00	0	0	0	0	0	0
15502320000	PNEU ARO 13 175/70 R13 VIK	40111000	0500	5.102	UN	1,000	399,00000	399,00	0	0	0	0	0	0

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0	0

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações adicionais

RESERVADO AO FISCO

Trib aprox RS: 926,08 Federal, 1101,06 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT/FECOMERCIO MA 115C76

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 – CPL/PMSDM

FOLHA: 271
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura /

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2025 – PMSDM

A empresa **R B N BASTOS – CENTER CAR**, com endereço na **AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135, N.º 1000, KM 382, LOJA 02, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **42.255.618/0001-42** vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador da cédula de identidade n.º **000032803494-0 DETRAN/MA** e do CPF N.º **269.253.623-15**:

► **DECLARA** que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☒ **Simples Nacional;**
☐ **Lucro Real;**
☐ **Lucro Presumido;**
☐ **Outro:** _____

► **DECLARO** que a licitante **R B N BASTOS**, possui como Sócio Majoritário o Sr. **RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS**, inscrito sob o CPF n.º **269.253.623-15**

► **DECLARO**, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: **AV FRANCISCO ALVES ANDRADE BR 135, N.º 1000, KM 382, LOJA 02, CENTRO**

Cidade/Estado: **SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO / MA**

Cep.: **65.790-000**

Ponto de referência:

Telefone: **(98) 98877-8870**

E-mail: **centercarsd@outlook.com**

FOLHA: 272
Nº PROCESSO: 02/2015
Assinatura: /

► DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐ Microempreendedor Individual - MEI;

☐ Microempresa - ME;

☒ Empresa de Pequeno Porte - EPP;

☐ Normal.

► DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

► Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

► Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

► Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

► Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

► Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

FOLHAS 213
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura /

► Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

► Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

R B N

BASTOS:42255618000142

Assinado de forma digital por R B

N BASTOS:42255618000142

Dados: 2025.02.06 10:08:13 -03'00'

RAIMUNDO BENEDITO NUNES BASTOS

RG Nº 000032803494-0

Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **14:30** do dia **06/02/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **22/01/2025**

Limite de impugnação: **03/02/2025 14:30**

Final da Proposta/Início da Sessão: **06/02/2025 às 14:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1 SERVIÇOS DE MECANICOS

Fornecedor: R. B. N. BASTOS		CNPJ/CPF: 42.255.618/0001-42	
Data/hora de envio 06/02/2025 14:17:00		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - SERVIÇOS DE MECANICOS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS DE MECANICOS	6.800,00	HORA	380,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço	

Lote 2 SERVIÇOS ELÉTRICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fornecedor: R. B. N. BASTOS		CNPJ/CPF: 42.255.618/0001-42	
Data/hora de envio 06/02/2025 14:17:00		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
2 - SERVIÇOS ELÉTRICOS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS ELÉTRICOS	1.540,00	HORA	330,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço	

Lote 3
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA

Fornecedor: R. B. N. BASTOS		CNPJ/CPF: 42.255.618/0001-42	
Data/hora de envio 06/02/2025 14:17:00		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
3 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	972,00	HORA	330,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço	

Lote 4
SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO

Fornecedor: R. B. N. BASTOS		CNPJ/CPF: 42.255.618/0001-42	
Data/hora de envio 06/02/2025 14:17:00		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
4 - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	510,00	HORA	330,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço	

Lote 5
ALINHAMENTO

Fornecedor: R. B. N. BASTOS	CNPJ/CPF: 42.255.618/0001-42
Data/hora de envio 06/02/2025 14:17:00	Avaliação da proposta: Classificado
Descrição Comprador	
5 - ALINHAMENTO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ALINHAMENTO	1.158,00	HORA	330,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço	

Lote 6
BALANCEAMENTO

Fornecedor: R. B. N. BASTOS		CNPJ/CPF: 42.255.618/0001-42	
Data/hora de envio 06/02/2025 14:17:00		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
6 - BALANCEAMENTO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
BALANCEAMENTO	1.158,00	HORA	330,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	249,00	06/02/2025 14:46:51
Lote 1	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	245,00	06/02/2025 14:47:18
Lote 1	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	244,00	06/02/2025 14:50:03
Lote 1	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	243,00	06/02/2025 14:51:13
Lote 1	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	240,00	06/02/2025 14:51:24
Lote 1	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	239,00	06/02/2025 14:52:30
Lote 1	Aberta	A R RIBEIRO FILHO LTDA 33.840.130/0001-91	230,00	06/02/2025 14:52:44
Lote 1	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	229,00	06/02/2025 14:53:52
Lote 1	Negociação	J A de Moraes Auto Center LTDA 28.810.082/0001-59	60,00	06/02/2025 15:12:23
Lote 1	Negociação	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	225,00	27/02/2025 15:37:57
Lote 1	Negociação	A R RIBEIRO FILHO LTDA 33.840.130/0001-91	230,00	21/03/2025 14:47:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Lote 1	Negociação	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	239,00	31/03/2025 14:39:34
Lote 2	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	325,00	06/02/2025 14:47:38
Lote 2	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	249,00	06/02/2025 14:48:05
Lote 2	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	248,00	06/02/2025 14:49:09
Lote 2	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	247,00	06/02/2025 14:50:22
Lote 2	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	246,00	06/02/2025 14:52:37
Lote 2	Aberta	A R RIBEIRO FILHO LTDA 33.840.130/0001-91	240,00	06/02/2025 14:52:56
Lote 2	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	239,00	06/02/2025 14:54:00
Lote 2	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	235,00	06/02/2025 14:54:08
Lote 2	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	230,00	06/02/2025 14:55:34
Lote 2	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	229,00	06/02/2025 14:56:20
Lote 2	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	228,00	06/02/2025 14:56:42
Lote 2	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	227,00	06/02/2025 14:56:49
Lote 2	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	226,00	06/02/2025 14:57:11
Lote 2	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	225,00	06/02/2025 14:57:16
Lote 2	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	224,00	06/02/2025 14:57:58
Lote 2	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	222,00	06/02/2025 14:58:11
Lote 2	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	221,00	06/02/2025 14:58:37
Lote 2	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	220,00	06/02/2025 14:59:11
Lote 2	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	219,00	06/02/2025 14:59:38
Lote 2	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	218,00	06/02/2025 15:00:06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Lote 2	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	217,00	06/02/2025 15:00:15
Lote 2	Negociação	J A de Moraes Auto Center LTDA 28.810.082/0001-59	85,00	06/02/2025 15:12:26
Lote 2	Negociação	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	218,00	27/02/2025 15:11:41
Lote 2	Negociação	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	217,00	27/02/2025 15:32:27
Lote 3	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	390,00	06/02/2025 14:48:07
Lote 3	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	249,00	06/02/2025 14:48:20
Lote 3	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	248,00	06/02/2025 14:48:54
Lote 3	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	247,00	06/02/2025 14:50:30
Lote 3	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	246,00	06/02/2025 14:51:01
Lote 3	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	245,00	06/02/2025 14:51:48
Lote 3	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	244,00	06/02/2025 14:51:54
Lote 3	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	240,00	06/02/2025 14:52:43
Lote 3	Aberta	A R RIBEIRO FILHO LTDA 33.840.130/0001-91	235,00	06/02/2025 14:53:09
Lote 3	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	230,00	06/02/2025 14:54:05
Lote 3	Negociação	J A de Moraes Auto Center LTDA 28.810.082/0001-59	130,00	06/02/2025 15:12:28
Lote 3	Negociação	A R RIBEIRO FILHO LTDA 33.840.130/0001-91	235,00	27/02/2025 15:11:45
Lote 3	Negociação	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	230,00	27/02/2025 15:32:49
Lote 4	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	340,00	06/02/2025 14:48:34
Lote 4	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	249,00	06/02/2025 14:48:42
Lote 4	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	248,00	06/02/2025 14:49:17
Lote 4	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	247,00	06/02/2025 14:50:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Lote 4	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	246,00	06/02/2025 14:50:48
Lote 4	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	245,00	06/02/2025 14:51:57
Lote 4	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	244,00	06/02/2025 14:52:08
Lote 4	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	240,00	06/02/2025 14:52:48
Lote 4	Aberta	A R RIBEIRO FILHO LTDA 33.840.130/0001-91	230,00	06/02/2025 14:53:21
Lote 4	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	229,00	06/02/2025 14:53:27
Lote 4	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	225,00	06/02/2025 14:54:02
Lote 4	Negociação	J A de Moraes Auto Center LTDA 28.810.082/0001-59	120,00	06/02/2025 15:12:31
Lote 4	Negociação	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	229,00	27/02/2025 15:11:47
Lote 4	Negociação	A R RIBEIRO FILHO LTDA 33.840.130/0001-91	230,00	27/02/2025 15:32:53
Lote 4	Negociação	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	225,00	27/02/2025 17:05:18
Lote 5	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	249,00	06/02/2025 14:48:57
Lote 5	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	248,00	06/02/2025 14:52:19
Lote 5	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	247,00	06/02/2025 14:52:52
Lote 5	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	246,50	06/02/2025 14:53:33
Lote 5	Aberta	A R RIBEIRO FILHO LTDA 33.840.130/0001-91	240,00	06/02/2025 14:53:43
Lote 5	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	239,00	06/02/2025 14:53:59
Lote 5	Negociação	J A de Moraes Auto Center LTDA 28.810.082/0001-59	70,00	06/02/2025 15:12:33
Lote 5	Negociação	A R RIBEIRO FILHO LTDA 33.840.130/0001-91	240,00	27/02/2025 15:11:50
Lote 5	Negociação	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	246,50	27/02/2025 15:33:01
Lote 5	Negociação	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	239,00	27/02/2025 17:05:20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Lote 6	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	229,00	06/02/2025 14:48:45
Lote 6	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	249,00	06/02/2025 14:49:09
Lote 6	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	228,00	06/02/2025 14:52:18
Lote 6	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	227,00	06/02/2025 14:52:29
Lote 6	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	226,00	06/02/2025 14:52:57
Lote 6	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	225,00	06/02/2025 14:53:40
Lote 6	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	224,00	06/02/2025 14:53:58
Lote 6	Aberta	A R RIBEIRO FILHO LTDA 33.840.130/0001-91	228,50	06/02/2025 14:54:28
Lote 6	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	222,00	06/02/2025 14:56:13
Lote 6	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	220,00	06/02/2025 14:56:32
Lote 6	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	219,00	06/02/2025 14:57:05
Lote 6	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	218,00	06/02/2025 14:57:24
Lote 6	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	217,00	06/02/2025 14:58:53
Lote 6	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	216,00	06/02/2025 14:59:18
Lote 6	Aberta	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	215,00	06/02/2025 15:00:12
Lote 6	Aberta	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	213,00	06/02/2025 15:00:46
Lote 6	Negociação	J A de Moraes Auto Center LTDA 28.810.082/0001-59	50,00	06/02/2025 15:12:36
Lote 6	Negociação	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA 39.933.212/0001-67	215,00	27/02/2025 15:11:54
Lote 6	Negociação	R. B. N. BASTOS 42.255.618/0001-42	213,00	27/02/2025 15:33:06

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
---------	----------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!	06/02/2025 14:32:33
Pregoeiro(a)	Me chamo Jorge Fran Costa Ramalho Silva e serei o Pregoeiro responsável por conduzir a sessão pública de Pregão Eletrônico.	06/02/2025 14:34:38
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	06/02/2025 14:36:19
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	06/02/2025 14:37:53
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	06/02/2025 14:37:53
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/02/2025 14:43:00
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/02/2025 14:43:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/02/2025 14:43:06
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/02/2025 14:43:08
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/02/2025 14:43:16
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	06/02/2025 14:43:18
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 333,00.	06/02/2025 15:12:39
Sistema	O valor de referência do lote 02 foi divulgado R\$ 304,00.	06/02/2025 15:12:44
Sistema	O valor de referência do lote 03 foi divulgado R\$ 304,00.	06/02/2025 15:12:48
Sistema	O valor de referência do lote 04 foi divulgado R\$ 304,00.	06/02/2025 15:12:52
Sistema	O valor de referência do lote 05 foi divulgado R\$ 304,00.	06/02/2025 15:12:56
Sistema	O valor de referência do lote 06 foi divulgado R\$ 304,00.	06/02/2025 15:13:00
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a título de negociação.	06/02/2025 15:13:15
Fornecedor 2	Já estamos no nosso melhor valor	06/02/2025 15:23:45
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/02/2025 15:55:04
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/02/2025 15:55:08
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/02/2025 15:55:10
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/02/2025 15:55:13
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/02/2025 15:55:16
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	06/02/2025 15:55:19
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa 01 - J A DE MORAIS AUTO CENTER LTDA, para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação, em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, que a mesma demonstre a exequibilidade do valor ofertado nos itens (01,02,03,04,05,06) por meios dos seguintes documentos descritos no item 11.6.1.. alíneas a, b, b.1 e b.2, sob pena de desclassificação e sanções previstas, caso não seja apresentada, deverá ser apresentada até as 18h05min.	06/02/2025 16:01:46
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 14/02/2025 às 14h30min, por favor estejam todos conectados.	13/02/2025 09:58:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pregoeiro(a)	Senhores a reabertura da presente licitação fica remarcada para o dia (18/02/2025) às 14h30min. Por favor estejam todos conectados.	17/02/2025 08:29:47
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos.	18/02/2025 14:33:47
Pregoeiro(a)	Nesse momento vamos da continuidade ao presente certame.	18/02/2025 14:34:38
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada	18/02/2025 14:39:43
Pregoeiro(a)	Solicitamos a título de diligencia a nota fiscal que gerou o respectivo atestado de capacidade técnica, conforme itens 10.1.1.1. do presente edital, dentro do prazo de 02 (duas) horas, documentação deverá ser apresentada até as 16h45min.	18/02/2025 14:42:27
Fornecedor 2	O fornecedor 02 solicitou envio de mensagem.	21/02/2025 10:37:18
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 27/02/2025 às 15h00min, por favor estejam todos conectados.	25/02/2025 16:16:09
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos.	27/02/2025 15:01:22
Pregoeiro(a)	Nesse Momento vamos da continuidade ao presente certame.	27/02/2025 15:06:59
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 01 . Justificativa: a empresa, j a de morais auto center ltda - cnpj: 28.810.082/0001-59 não se enquadra no item 4.9. do presente termo de referência.	27/02/2025 15:07:30
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 02 . Justificativa: a empresa, j a de morais auto center ltda - cnpj: 28.810.082/0001-59 não se enquadra no item 4.9. do presente termo de referência.	27/02/2025 15:07:39
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 03 . Justificativa: a empresa, j a de morais auto center ltda - cnpj: 28.810.082/0001-59 não se enquadra no item 4.9. do presente termo de referência.	27/02/2025 15:07:48
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 04 . Justificativa: a empresa, j a de morais auto center ltda - cnpj: 28.810.082/0001-59 não se enquadra no item 4.9. do presente termo de referência.	27/02/2025 15:07:56
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 05 . Justificativa: a empresa, j a de morais auto center ltda - cnpj: 28.810.082/0001-59 não se enquadra no item 4.9. do presente termo de referência.	27/02/2025 15:08:03
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 06 . Justificativa: a empresa, j a de morais auto center ltda - cnpj: 28.810.082/0001-59 não se enquadra no item 4.9. do presente termo de referência.	27/02/2025 15:08:13
Sistema	O fornecedor 04 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 02 nos próximos 05 minutos	27/02/2025 15:11:41
Sistema	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 03 nos próximos 05 minutos	27/02/2025 15:11:45
Sistema	O fornecedor 04 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 04 nos próximos 05 minutos	27/02/2025 15:11:47
Sistema	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 05 nos próximos 05 minutos	27/02/2025 15:11:50
Sistema	O fornecedor 04 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 06 nos próximos 05 minutos	27/02/2025 15:11:54
Sistema	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 04 nos próximos 05 minutos	27/02/2025 15:32:53
Sistema	O fornecedor 04 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 05 nos próximos 05 minutos	27/02/2025 15:33:01
Fornecedor 1	já se passaram mais de 5 minutos senhor pregoeiro.	27/02/2025 15:43:16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/02/2025 17:07:37
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/02/2025 17:07:44
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/02/2025 17:07:48
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/02/2025 17:07:51
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/02/2025 17:07:54
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/02/2025 17:07:58
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa 01 - R. B. N. BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42, para apresentar DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA ao valor final em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, , sob pena de desclassificação caso não seja apresentada.	27/02/2025 17:09:51
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa 01 - 04 - R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA CNPJ: - 39.933.212/0001-67, para apresentar DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA ao valor final em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, , sob pena de desclassificação caso não seja apresentada.	27/02/2025 17:10:56
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 21/03/2025 às 14h30min, por favor estejam todos conectados.	19/03/2025 13:44:11
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos.	21/03/2025 14:35:35
Pregoeiro(a)	Nesse momento vamos da continuidade ao presente certame.	21/03/2025 14:41:56
Sistema	O fornecedor R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1.. Justificativa: Senhores a documentação foi analisada foi constatado que empresa, 04 - R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA -CNPJ: 39.933.212/0001-67 não se enquadra no item 4.9. do presente termo de referência.	21/03/2025 14:47:19
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a titulo de negociação.	21/03/2025 14:47:59
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	21/03/2025 15:00:45
Pregoeiro(a)	Convoco a empresa 03 - A R RIBEIRO FILHO LTDA - CNPJ 33.840.130/0001-91 , para apresentar DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA ao valor final em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, até as 17 h 10 min, sob pena de desclassificação caso não seja apresentada.	21/03/2025 15:04:02
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 31/03/2025 às 14h30min, por favor estejam todos conectados.	27/03/2025 09:01:39
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos!	31/03/2025 14:34:11
Pregoeiro(a)	Nesse momento vamos da continuidade ao presente certame;	31/03/2025 14:34:53
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 3 foi desclassificado no lote 01 . Justificativa: deixou de anexar a proposta de preços e a documentação de habilitação conforme solicitado no presente edital.	31/03/2025 14:39:26
Pregoeiro(a)	Senhores solicito que verifiquem a possibilidade de redução dos valores ofertados a titulo de negociação.	31/03/2025 14:39:49
Fornecedor 1	senhor pregoeiro, esse é nosso valor final	31/03/2025 14:45:10
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	31/03/2025 14:45:24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Pregoeiro(a)	Convoco a empresa 01 - R. B. N. BASTOS - CNPJ: 42.255.618/0001-42 , para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentação de habilitação , em arquivo para o(s), no prazo de até 2 (duas) horas, que a mesma demonstre a exequibilidade do valor ofertado nos itens (01) por meios dos seguintes documentos descritos no item 11.6.1.. alíneas a, b, b.1 e b.2, sob pena de desclassificação e sanções previstas, caso não seja apresentada, deverá ser apresentada até as 17h50min.	31/03/2025 14:49:36
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 10/04/2025 às 09h30min, por favor estejam todos conectados.	08/04/2025 11:39:23
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	10/04/2025 09:33:20
Pregoeiro(a)	Senhores nesse momento vamos da continuidade ao presente certame.	10/04/2025 09:33:32
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	10/04/2025 09:37:56
Sistema	O fornecedor R. B. N. BASTOS foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 6.	10/04/2025 09:38:26
Sistema	O fornecedor R. B. N. BASTOS foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	10/04/2025 09:38:40
Sistema	O fornecedor R. B. N. BASTOS foi declarado vencedor do(s) lote(s) 2 .	10/04/2025 09:38:45
Sistema	O fornecedor R. B. N. BASTOS foi declarado vencedor do(s) lote(s) 3 .	10/04/2025 09:38:49
Sistema	O fornecedor R. B. N. BASTOS foi declarado vencedor do(s) lote(s) 4 .	10/04/2025 09:38:52
Sistema	O fornecedor R. B. N. BASTOS foi declarado vencedor do(s) lote(s) 5 .	10/04/2025 09:38:56
Sistema	O fornecedor R. B. N. BASTOS foi declarado vencedor do(s) lote(s) 6 .	10/04/2025 09:39:00
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 10/04/2025 09:40:00, Prazo final: 10/04/2025 09:50:00).	10/04/2025 09:39:15
Sistema	O(s) Lote(s) 2., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 10/04/2025 09:40:00, Prazo final: 10/04/2025 09:50:00).	10/04/2025 09:39:22
Sistema	O(s) Lote(s) 3., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 10/04/2025 09:40:00, Prazo final: 10/04/2025 09:50:00).	10/04/2025 09:39:29
Sistema	O(s) Lote(s) 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 10/04/2025 09:40:00, Prazo final: 10/04/2025 09:50:00).	10/04/2025 09:39:39
Sistema	O(s) Lote(s) 5., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 10/04/2025 09:40:00, Prazo final: 10/04/2025 09:50:00).	10/04/2025 09:39:46
Sistema	O(s) Lote(s) 6., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 10/04/2025 09:40:00, Prazo final: 10/04/2025 09:50:00).	10/04/2025 09:39:53
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor R. B. N. BASTOS .	23/04/2025 09:51:36
Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) adjudicados para o fornecedor R. B. N. BASTOS .	23/04/2025 09:51:41
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) adjudicados para o fornecedor R. B. N. BASTOS .	23/04/2025 09:51:44
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) adjudicados para o fornecedor R. B. N. BASTOS .	23/04/2025 09:51:49
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) adjudicados para o fornecedor R. B. N. BASTOS .	23/04/2025 09:51:53
Sistema	O(s) lote(s) 6. foi(ram) adjudicados para o fornecedor R. B. N. BASTOS .	23/04/2025 09:51:57
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor R. B. N. BASTOS .	23/04/2025 09:52:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Sistema	O(s) lote(s) 2. foi(ram) homologados para o fornecedor R. B. N. BASTOS .	23/04/2025 09:52:17
Sistema	O(s) lote(s) 3. foi(ram) homologados para o fornecedor R. B. N. BASTOS .	23/04/2025 09:52:22
Sistema	O(s) lote(s) 4. foi(ram) homologados para o fornecedor R. B. N. BASTOS .	23/04/2025 09:52:26
Sistema	O(s) lote(s) 5. foi(ram) homologados para o fornecedor R. B. N. BASTOS .	23/04/2025 09:52:29
Sistema	O(s) lote(s) 6. foi(ram) homologados para o fornecedor R. B. N. BASTOS .	23/04/2025 09:52:34

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	239,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	217,00
2	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA	39.933.212/0001-67	218,00
3	A R RIBEIRO FILHO LTDA	33.840.130/0001-91	240,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	230,00
2	A R RIBEIRO FILHO LTDA	33.840.130/0001-91	235,00
3	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA	39.933.212/0001-67	244,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	225,00
2	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA	39.933.212/0001-67	229,00
3	A R RIBEIRO FILHO LTDA	33.840.130/0001-91	230,00

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	239,00
2	A R RIBEIRO FILHO LTDA	33.840.130/0001-91	240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

3	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA	39.933.212/0001-67	246,50
---	--	--------------------	--------

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	R. B. N. BASTOS	42.255.618/0001-42	213,00
2	R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA	39.933.212/0001-67	215,00
3	A R RIBEIRO FILHO LTDA	33.840.130/0001-91	228,50

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

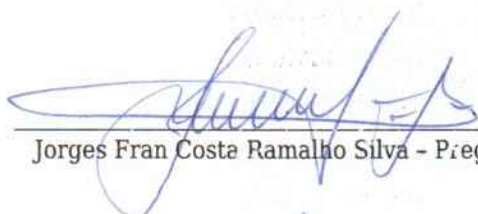
Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

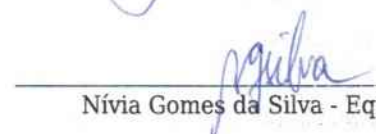
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	23/04/2025 09:51:36	23/04/2025 09:52:13
Lote 2	23/04/2025 09:51:41	23/04/2025 09:52:18
Lote 3	23/04/2025 09:51:45	23/04/2025 09:52:22
Lote 4	23/04/2025 09:51:49	23/04/2025 09:52:26
Lote 5	23/04/2025 09:51:53	23/04/2025 09:52:29
Lote 6	23/04/2025 09:51:57	23/04/2025 09:52:34

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 23 de Abril de 2025, 6 de 6 lote(s).

Documento gerado em 23 de Abril de 2025.


Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)


Nívia Gomes da Silva - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL



Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: 06/02/2025 às 14:30

Fornecedor: R. B. N. BASTOS		CPF/CNPJ: 42.255.618/0001-42		
E-mail: consultoria_licitacoes@hotmail.com		Telefone: (11) 98951-0777		
Lote 1				
SERVIÇOS DE MECANICOS				
Descrição Comprador				
1 - SERVIÇOS DE MECANICOS				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE MECANICOS	6.800,00	HORA	239,00	1.625.200,00
Marca: serviço		Fabricante: serviço		Modelo: serviço
Lote 2				
SERVIÇOS ELÉTRICOS				
Descrição Comprador				
2 - SERVIÇOS ELÉTRICOS				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS ELÉTRICOS	1.540,00	HORA	217,00	334.180,00
Marca: serviço		Fabricante: serviço		Modelo: serviço
Lote 3				
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA				
Descrição Comprador				
3 - SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	972,00	HORA	230,00	223.560,00
Marca: serviço		Fabricante: serviço		Modelo: serviço
Lote 4				
SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Descrição Comprador				
4 - SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	510,00	HORA	225,00	114.750,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço		Modelo: serviço	
Lote 5				
ALINHAMENTO				
Descrição Comprador				
5 - ALINHAMENTO				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
ALINHAMENTO	1.158,00	HORA	239,00	276.762,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço		Modelo: serviço	
Lote 6				
BALANCEAMENTO				
Descrição Comprador				
6 - BALANCEAMENTO				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
BALANCEAMENTO	1.153,00	HORA	213,00	246.654,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço		Modelo: serviço	
Total de R. B. N. BASTOS				R\$ 2.821.106,00

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 23/04/2025 09:52, 6 de 6 lote(s).

Documento gerado em 23 de Abril de 2025.


Jorges Fran Costa Ramalho Silva - Pregoeiro(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL


Nívia Gomes da Silva - Equipe de Apoio



Maria Luana de Sousa Viana - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 02/2025**, Processo Administrativo nº **02/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
R. B. N. BASTOS - 42.255.618/0001-42 consultoria_licitacoes@hotmail.com - (11) 98951-0777	3.887.152,00	2.821.106,00	1.066.046,00 Proveito (27,42%)
Totais	3.887.152,00	2.821.106,00	1.066.046,00 Proveito (27,42%)

Detalhes

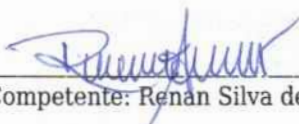
Renan Silva de Araújo na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: R. B. N. BASTOS - CPF/CNPJ: 42.255.618/0001-42				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 23/04/2025 09:51:36		
SERVIÇOS DE MECANICOS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE MECANICOS	6.800,00	HORA	239,00	1.625.200,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço		
Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 23/04/2025 09:51:41		
SERVIÇOS ELÉTRICOS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS ELÉTRICOS	1.540,00	HORA	217,00	334.180,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço		
Lote 3		Data/Hora da Adjudicação - 23/04/2025 09:51:45		
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	972,00	HORA	230,00	223.560,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço		
Lote 4	Data/Hora da Adjudicação - 23/04/2025 09:51:49			
SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	510,00	HORA	225,00	114.750,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço		
Lote 5	Data/Hora da Adjudicação - 23/04/2025 09:51:53			
ALINHAMENTO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ALINHAMENTO	1.158,00	HORA	239,00	276.762,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço		
Lote 6	Data/Hora da Adjudicação - 23/04/2025 09:51:57			
BALANCEAMENTO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BALANCEAMENTO	1.158,00	HORA	213,00	246.654,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço		

São Domingos do Maranhão, 23 de Abril de 2025.


 Autoridade Competente: Renan Silva de Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 02/2025**, Processo Administrativo nº **02/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
R. B. N. BASTOS - 42.255.618/0001-42 consultoria_licitacoes@hotmail.com - (11) 98951-0777	3.887.152,00	2.821.106,00	1.066.046,00 Proveito (27,42%)
Totais	3.887.152,00	2.821.106,00	1.066.046,00 Proveito (27,42%)

Detalhes

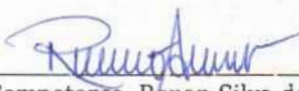
Renan Silva de Araújo na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: R. B. N. BASTOS - CPF/CNPJ: 42.255.618/0001-42				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 23/04/2025 09:52:13		
SERVIÇOS DE MECANICOS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE MECANICOS	6.800,00	HORA	239,00	1.625.200,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço		
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 23/04/2025 09:52:18		
SERVIÇOS ELÉTRICOS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS ELÉTRICOS	1.540,00	HORA	217,00	334.180,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço		
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 23/04/2025 09:52:22		
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
 Comissão Permanente de Licitação - CPL

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	972,00	HORA	230,00	223.560,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço		
Lote 4	Data/Hora da Homologação - 23/04/2025 09:52:26			
SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	510,00	HORA	225,00	114.750,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço		
Lote 5	Data/Hora da Homologação - 23/04/2025 09:52:29			
ALINHAMENTO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
ALINHAMENTO	1.158,00	HORA	239,00	276.762,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço		
Lote 6	Data/Hora da Homologação - 23/04/2025 09:52:34			
BALANCEAMENTO				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BALANCEAMENTO	1.158,00	HORA	213,00	246.654,00
Marca: serviço	Fabricante: serviço	Modelo: serviço		

São Domingos do Maranhão, 23 de Abril de 2025.


 Autoridade Competente: Renan Silva de Araújo



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 303

Rub.: /

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro – São Domingos do Maranhão – Maranhão, Cep. nº 65.670-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 06/2024**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:RBN BASTOS – CENTER CAR	
CNPJ:42.255.618/0001-42	Telefone:(98) 98877-8870
Endereço: Avenida Francisco Alves	E-mail: centercarsd@outlook.com
Representante Legal: Raimundo Benedito nunes Bastos. RG: 0000328003494-0 DETRAN/MA CPF:269.253.623-15	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	2500	R\$ 239,00	R\$ 597.500,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	450	R\$ 217,00	R\$ 97.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO – CEP Nº 65.790-000.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 304

Rub.: 1

3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	197	R\$ 230,00	R\$ 45.310,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	160	R\$ 225,00	R\$ 36.000,00
5	ALINHAMENTO	HORA	400	R\$ 239,00	R\$ 95.600,00
6	BALANCEAMENTO	HORA	400	R\$ 213,00	R\$ 85.200,00
TOTAL					R\$ 957.260,00

LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	RS TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	2500	R\$ 239,00	R\$ 597.500,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	450	R\$ 217,00	R\$ 97.650,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	250	R\$ 230,00	R\$ 57.500,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	250	R\$ 225,00	R\$ 56.250,00
5	ALINHAMENTO	HORA	700	R\$ 239,00	R\$ 167.300,00
6	BALANCEAMENTO	HORA	700	R\$ 213,00	R\$ 149.100,00
TOTAL					R\$ 1.125.300,00

LOTE - III SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	RS TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	300	R\$ 239,00	R\$ 71.700,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	90	R\$ 217,00	R\$ 19.530,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	75	R\$ 230,00	R\$ 17.250,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
5	ALINHAMENTO	HORA	58	R\$ 239,00	R\$ 13.862,00
6	BALANCEAMENTO	HORA	58	R\$ 213,00	R\$ 12.354,00
TOTAL					R\$ 157.196,00

LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	RS TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	1500	R\$ 239,00	R\$ 358.500,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	550	R\$ 217,00	R\$ 119.350,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	450	R\$ 230,00	R\$ 103.500,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	0	R\$ 225,00	R\$ 0,00
5	ALINHAMENTO	HORA	0	R\$ 239,00	R\$ 0,00
6	BALANCEAMENTO	HORA	0	R\$ 213,00	R\$ 0,00
TOTAL					R\$ 581.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP N° 65.790-000.



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 305

Rub.: 1

Totalizando o Valor R\$: 2.821.106,00 (dois milhões oitocentos e vinte e um mil cento e seis reais)

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 306

Rub.: 1

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 307

Rub.: 1

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



**Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação**

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 308

Rub.: 1

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 06/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 309

Rub.: 1

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS MARANHÃO-MA | CNPJ: 06.113.690/0001-71

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO - CEP N° 65.790-000.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

Processo nº 02/2025/PMSDM

Fls.: 310

Rub.: 1

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2025 – CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), 23 de abril de 2025.

Renan da Silva Araujo.
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP

RAIMUNDO
BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO BENEDITO NUNES
BASTOS:26925362315
Dados: 2025.04.24 16:34:59 -03'00'

Raimundo Benedito nunes Bastos.
RG: 0000328003494-0 DETRAN/MA
CPF:269.253.623-15
Representante Legal da empresa

por lote, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação.

As propostas de preço adicionais devem ser enviadas para o e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com até o dia 28/04/2025 às 18h00 ou protocoladas na sede desta Prefeitura, na sala de Licitações, das 08h00 do dia 23/04/2025 às 12h00 do dia 29/04/2025.

As condições de aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação Física nº 009/2025 estão disponíveis no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br>.

Maiores esclarecimentos devem ser através do e-mail: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 22 de abril de 2025.

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 126ec2272d98ecd2dc7eb62b7727edb1

PORTARIA Nº 026/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 026/2025 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Kelanny Duarte Carreiro, CPF: 609.449.423-77, **Secretária de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para participar do encontro de Prefeitos e prefeitos do Maranhão, a convite do Governo do Estado e Famem, estendendo o convite aos Secretários, a ser realizado em São Luís- MA no período de 23/04/2025 a 25/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de abril de 2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EFISSON GOMES PEREIRA
Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: f8f79dcd2d112b65a6d76ff11e5d178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CPL/PMSDM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.670-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 06/2024**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2025 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2025 - CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: RBN BASTOS - CENTER CAR	
CNPJ: 42.255.618/0001-42	Telefone: (98) 96877-8870
Endereço: Avenida Francisco Alves	E-mail: centercars@outlook.com
Representante Legal: Raimundo Benedito Nunes Bastos.	
RG: 0000328003494-0 DETRAN/MA	
CPF: 269.253.623-15	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

LOTE - I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HOFA	2500	R\$ 239,00	R\$ 597.500,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HOFA	450	R\$ 217,00	R\$ 97.650,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HOFA	197	R\$ 230,00	R\$ 45.310,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HOFA	160	R\$ 225,00	R\$ 36.000,00
5	ALINHAMENTO	HOFA	400	R\$ 239,00	R\$ 95.600,00
6	BALANCEAMENTO	HOFA	400	R\$ 213,00	R\$ 85.200,00
	TOTAL				R\$ 957.260,00
LOTE - II SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HOFA	2500	R\$ 239,00	R\$ 597.500,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HOFA	450	R\$ 217,00	R\$ 97.650,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HOFA	250	R\$ 230,00	R\$ 57.500,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HOFA	250	R\$ 225,00	R\$ 56.250,00
5	ALINHAMENTO	HOFA	700	R\$ 239,00	R\$ 167.300,00
6	BALANCEAMENTO	HOFA	700	R\$ 213,00	R\$ 149.100,00
	TOTAL				R\$ 1.125.300,00
LOTE - III SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HOFA	300	R\$ 239,00	R\$ 71.700,00

2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	90	R\$ 217,00	R\$ 19.530,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	75	R\$ 230,00	R\$ 17.250,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
5	ALINHAMENTO	HORA	58	R\$ 239,00	R\$ 13.862,00
6	BALANCEAMENTO	HORA	58	R\$ 213,00	R\$ 12.354,00
	TOTAL				R\$ 157.196,00
LOTE - IV SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNIT	R\$ TOTAL
1	SERVIÇOS DE MECANICOS	HORA	1500	R\$ 239,00	R\$ 358.500,00
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS	HORA	550	R\$ 217,00	R\$ 119.350,00
3	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	HORA	450	R\$ 230,00	R\$ 103.500,00
4	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HORA	0	R\$ 225,00	R\$ 0,00
5	ALINHAMENTO	HORA	0	R\$ 239,00	R\$ 0,00
6	BALANCEAMENTO	HORA	0	R\$ 213,00	R\$ 0,00
	TOTAL				R\$ 581.350,00

Totalizando o Valor R\$: 2.821.106,00 (dois milhões oitocentos e vinte e um mil cento e seis reais)

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado

anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nº PROCESSO 02/2025



6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 34/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 06/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da

entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **FOLHAS 313**

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2025 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), 23 de abril de 2025.

Renan da Silva Araújo,
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP

Raimundo Benedito Nunes Bastos,
RG: 0000328003494-0 DETRAN/MA
CPF: 269.253.623-15
Representante Legal da empresa

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 282799c36546289a9a01c0b8ff323eec

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - CPL/PMSDM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.670-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 06/2024**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Escritórios de Engenharia Especializados**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2025 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **(Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 07/2025 - CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: E ARAUJO GUIMARÃES LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): GUIMAS CONSTRUCOES
CNPJ: 06.113.864/0001-39 INS. ESTADUAL: 127816917. INS. MUNICIPAL: 1052
END: Nova Trizidela, S/N, Bairro N Trizidela, Cep: 65480-000, Arari - MA. TELEFONE (98) 8800-1444
E-MAIL: earaujo@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ERNALDO ARAUJO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1513196 e CPF nº 396.758.663-89

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Val. Unit.	Total
1	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS	12	Meses	R\$ 64.371,00	R\$ 772.452,00
2	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE ENGENHARIA	12	Meses	R\$ 20.826,00	R\$ 249.912,00
3	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	12	Meses	R\$ 11.960,00	R\$ 143.520,00
4	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E GESTÃO DE SISTEMAS DE ENGENHARIA	12	Meses	R\$ 10.503,00	R\$ 126.036,00
Valor Global:					R\$ 1.291.920,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 315
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura /

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão – MA. DO VALOR GLOBAL R\$ 910.735,00 (novecentos e dez mil setecentos e trinta e cinco reais), CONTRATADA - A RBN BASTOS – CENTER CAR, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 42.255.618/0001-42 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 25 de abril de 2025.

Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretario Municipal de Saúde



FOLHAS 316
Nº PROCESSO 02/2025
- SINDICATO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão – MA. **DO VALOR GLOBAL R\$ 1.032.675,00** (um milhão trinta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais), **c CONTRATADA - A RBN BASTOS – CENTER CAR**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **42.255.618/0001-42 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

São Domingos do Maranhão (MA) 25 de abril de 2025.

Sr. Tarcia Karlene Silva Costa
Secretaria Municipal de Educação.



FOLHAS 317
Nº PROCESSO 02/2025
Assinatura: /

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão – MA. **DO VALOR GLOBAL** R\$ de R\$ 144.315,00 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e quinze reais), **CONTRATADA** - A RBN BASTOS – CENTER CAR , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 42.255.618/0001-42 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 02/2025, **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 25 de abril de 2025.

Sr. ELIZANGELA SANTOS SOUSA QUEIROZ,
Secretaria Municipal de Assistência Social.



FOLHAS 318
Nº PROCESSO 02/2025
assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N-CENTRO
CEP Nº 65.790.000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA - SEMIE.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão – MA. DO VALOR GLOBAL R\$ 547.050,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e cinquenta reais), c CONTRATADA - RBN BASTOS – CENTER CAR , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 42.255.618/0001-42 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

São Domingos do Maranhão (MA) 25 de abril de 2025.

Sr. Renan da Silva Araujo.
Assessor de Finanças.